PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022	**DATA**: 07/02/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2022

CONTRATADO: MARIA IRENE BUREI ADAMI-INVENTARIANTE

CPF:171.256.848-58 RG: 8.466.181-1SSP-SP

ESCRITURA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, LIVRO 147-FOLHAS 140/145

TABELIONATO 1º OFCIO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE PALMITAL-PR

VALOR: 1.350.000,00 U Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS Nº 225, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Móises Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 02/2022	***DATA: 07/02/2022***
Visão Geral	
OBJETO: Efetuar processo de Licitação modalidade Dispensa para a aquisição do Terreno para futuras instalações do Novo Parque Industrial, localizado nas margens da PR 456 extensão da Rua Moacir Julio Silvestri saída para Parque de Remates.	
JUSTIFICATIVA: A Dispensa é necessária para compor o processo de compra da área de terras para futuras instalações do Parque Industrial II e esse processo se faz em caráter de urgência em virtude dos prazos legais estipulados pela SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano órgão analisador da documentação.	
Gestor: Valdenei de Souza	**Responsável:** Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Silvania S. de Souza **Secretário ou funcionario responsável:** SILVANIA SCHIMITZ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 63
Em 08 / 02 / 22
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Ofício 10/2022 - GAB

Palmital PR, 07/02/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS Nº 225, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Prefeitura de
Palmital
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

MEMORANDO N- 24/2021

Palmital 29 de Setembro de 2021

A Dra Araceli A. Bonassoli
Assunto-convocação para avaliação do terreno Rural com a matricula de n-4.519 recebido em 29 de Setembro de /2021

Acuso recebimento da convocação para avaliação do referido terreno, informo a convocação dos demais membros, e nesta oportunidade presto as seguintes informações sobre o que se trata

Após reunião e pesquisas, chegamos unanimente a um valor justo e correto para os quais fomos convocados, tudo registrado em ata a qual segue para observâncias Jurídicas.

Segue anexo Ata ass. Por todos os membros avaliadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Protocolo Nº 942
Em 01 / 10 / 21
ASSINATURA

Atenciosamente.

Jose da l.Dos Santos Cordeiro

Diretor de tributação presidente da comissão

RECEBI EM
04/10/21.
Araceli D.A. Bonassoli

José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017

MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PUBLICADO

Em: 24/03/2021
Edição: 2228
Jornal: Diário Oficial dos Municipios do Paraná

PORTARIA Nº 200/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVÉIS PARA COMPOSIÇÃO DE VALOR VENAL E PARA FINS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para avaliação de imóveis para composição de valor venal e para fins de aquisição e alienação pelo Município de Palmital, conforme o Art. 12 da Lei Municipal n.º 594/2005 e §§ 2º e 3º do Art. 179 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes Servidores

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO	- Fiscal de Obras
DARLAN AURÉLIO DUTRA	- Arquiteto
JOÃO CARLOS MACHADO	- Auxiliar Administrativo
JOSÉ DA LUZ DOS S. CORDEIRO	- Diretor de Cadastros, Tributação e Fiscalização
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA	- Técnico de Controle de Tributação

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência do Servidor **José da Luz dos Santos Cordeiro.**

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 256/2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone/Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moises Luion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICO

Realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis para Composição de Valor Venal e para fins de Aquisição e Alienação pelo Município. (Portaria 200/201) Anexo – 1ª ATA DA REUNIÃO.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. ***Objeto:***

Imóvel	*Terreno rural*
Endereço	*PR-456-SAIDA/PITANGA – Zona Rural – Palmital/PR*
Proprietário	*Saverka Kuasney e Outros*
Matrícula	*4.519*

2. ***Características Gerais:***

Área do Terreno	*119.000m²*

3. ***Finalidade:***

Compra	*Aquisição para instalação/parque industrial-02*

4. ***avaliação.***

Metodologia utilizada	*Comparativo de dados de Mercado.*

5. ***Valor Adotado:***

Valor	*R$ 1.350.000.00 (Hum milhao e trezentos e cinquenta mil reais)*

Jose da Luz dos Santos Cordeiro
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Andressa Pinheiro Camargo
FISCAL DE OBRAS
MEMBRO

João Carlos Machado
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO

Darlan Aurelio Pontes
ARQUITETO
MEMBRO

Rafael Andrade de Almeida
TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
MEMBRO

Palmital, 29 de Setembro de 2021.

1ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um(2021) a partir das 15h00min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Palmital–Paraná, reuniram-se o presidente e demais componentes nomeados pela portaria nº 200/2021, composta pela seguinte formação: PRESIDENTE – José da Luz dos Santos Cordeiro, MEMBROS – Andressa Pinheiro Camargo, Darlan Aurelio Dutra , João Carlos Machado e Rafael Andrade Almeida, para deliberar sobre a avaliação do imóvel contante na matricula nº 4.519 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital/PR,conforme a convocação do Gabinete do Prefeito Municipal, com o intuito principal de avaliar o imóvel de interesse público para istalação do parque Industrial 02. Na oportunidade o presidente levantou algumas análises técnicas para avaliação do imóvel, como a sua localização, sua capacidade, o pontencial da terra e também o seu dimensionamento. Após alguns debates e de acordo com o mapa e a matricula apresentada, os membros concordaram que o imóvel encontra-se em área privilegiada, fazendo divisa com a PR-456 e distante apenas 01 km da cidade, também concordaram que o terreno é em área parcialmente plana e analisaram sobre a importancia contundente para o futuro do Municipio. Assim, como base de cálculo foi levada em consideração à venda de uma área próxima a essa objeto de avaliação,a qual foi vendida pelo valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e ciquenta mil reais) o alquerie. Finalmente foi dimensionado um fator para ajuste no cálculo do preço do imóvel, sendo utilizado o método comparativo para determinar o valor da área, após discussão a comissão definiu que a área pretendida e de 119.000m2 com a avaliação de valor venal de R$ 1.350.000.00(hum milhao e trezentos e cinqueta mil reais). Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e eu, Andressa Pinheiro Camargo, atendendo a convocação do Presidente mesmo estando de ferias lavrei a ata que após lida, vai assinada por todos os Membros da Comissão.

Jose da Luz dos Santos Cordeiro
DIRETOR DE CADASTROS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PRESIDENTE

Andressa Pinheiro Camargo
FISCAL DE OBRAS

MEMBRO

Darlan Aurelio Dosa
ARQUITETO
MEMBRO

João Carlos Machado
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO

Rafael Andrade Almeida
TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Município e Comarca de Palmital
TABELIONATO - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua XV de Novembro, 862 - CEP 85.270-000 - Palmital - Paraná
Fone: 42 3657-1203 - CNPJ: 77.781.003/0001-34
IVETE MORMINO SCHON
Tabeliã

ESCRITURA PUBLICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: MARIA IRENE BUREI ADAMI E SEU ESPOSO E OUTROS A FAVOR DO MUNICIPIO DE PALMITAL - PARANÁ, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S=A=I=B=A=M quantos este Público instrumento de Escritura publica de Compromisso de compra e venda, virem que aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, (20/12/2021), nesta Cidade de Palmital, Estado do Paraná. Em Cartório na sede da Comarca, perante mim Ivete Mormino Schon - Tabeliã, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado como Outorgantes Promitentes vendedores **1º).MARIA IRENE BUREI ADAMI**, nascida em 02/05/1955, filha de João Burei e Saverka Kuasney Burei, maior e capaz, modelista, portadora da Cédula de Identidade nº **8.466.181-1/SSP/SP**, expedida em 06/10/2012, inscrita no CPF/MF sob nº **171.256.848-58** e seu esposo **PAULO ADAMI**, nascido em 31/07/1946, filho de Natale Adami e Maria Piedade Adami, maior e capaz, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº **3.508.974-X/SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **124.486.728-49**, ambos Brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens Antes da Lei 6515/77, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 2286 do livro 5, folha 93, lavrado no CARTÓRIO DE REGISTRO CÍVIL DE VILA PRUDENTE, SÃO PAULO - SP em 11/09/1976, residentes e domiciliados à Rua Carovi, Nº-239, Vila Alpina, São Paulo-SP, CEP 03.209-070, sendo ele outorgante Paulo Adami, neste ato legalmente representado por sua bastante procuradora **MARIA IRENE BUREI ADAMI**, já qualificada, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrada no Cartorio do 26º Subdistrito de Vila Prudente-São, Paulo-SP, no Livro nº-472, fls.53/54; **2º) NELSON BUREI**, nascido em 20/03/1959, filho de João Burei e Saverka Kuanei Burei, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **6.962.734-0/SSP/PR**, expedida em 28/10/1993, inscrito no CPF/MF sob nº **518.719.559-04** e sua esposa **ROSANE APARECIDA HARTINGER BUREI**, nascida em 24/12/1964, filha de Valdemar Hartinger e Olira Silverio Hartinger, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **5.432.491-0/SSP/PR**, expedida em 09/08/1988, inscrita no CPF/MF sob nº **772.965.249-87**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 688 do livro 4-B, folha 86, lavrado do ALTAMIRA DO PARANÁ, residentes e domiciliados à Rua 21 de Janeiro, 874, Palmital-PR, CEP 85.270-000; **3º) MARIA HELENA BUREI DA SILVA**, nascida em 28/05/1960, filha de João Burei e Saverka Quaesnei Burei, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **4.109.125-8/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **563.002.719-00** e seu esposo **ORLANDO MIGUEL DA SILVA**, nascido em 28/10/1976, filho de Jose Miguel da Silva e Iraci Joana da Conceiçao, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **7.605.762-1/SSP/PR**, expedida em 06/10/1995, inscrito no CPF/MF sob nº **022.593.659-30**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, conforme certidão de registro de casamento civil sob matrícula nº 084905.01.55.2008.2.00016.176.0003386-63, lavrado no Cartório de Registro Cívil de Palmital - PR em 11/03/2008, residentes e domiciliados na localidade de Cerelepe, neste Muicipio de Palmital-PR, sendo ele outorgante Orlando Miguel da Silva, legalmente representado por sua bastante procuradora **MARIA HELENA BUREI DA SILVA**, já qualificada, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrada no 2º-Oficio de Notas de Guarapuava-PR, no Livro nº197-P, as fls.264; **4º) VERONICA BUREI**, brasileira, nascida em 25/11/1962, filha de Joao Burei e Saverka Kuasnei Burei, solteira, maior e capaz,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Município e Comarca de Palmital
TABELIONATO - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua XV de Novembro, 862 - CEP 85.270-000 - Palmital - Paraná
Fone: 42 3657-1203 - CNPJ: 77.781.003/0001-34
IVETE MORMINO SCHON
Tabeliã

Burei, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **4.620.217-1/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **655.547.959-00**, residente e domiciliado na Vila Feliz, neste Municipio de Palmital-PR; **6º) JOSE BUREI**, nascido em 06/09/1957, filho de Joao Burei e Saverka Kuasnei Burei, maior e capaz, pedreiro, portador da Cédula de Identidade nº **11.326.311/SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **034.800.738-83** e sua esposa **MARIA DE LOURDES DA SILVA BUREI**, nascida em 05/03/1954, filha de Augusto Luiz da Silva e Tereza Maria da Conceição, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº **13.994.920-3/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **013.534.448-48**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Dominique Serres, nº-71, Aptº-11-B, São Paulo-SP; **7º) ANA SUSANE BUREI DA SILVA**, nascida em 16/10/1972, filha de João Burei e Saverka Kuasney Burei, maior e capaz, vendedora, portadora da Cédula de Identidade nº **2.658.218-0/SSP/SP**, inscrita no CPF/MF sob nº **165.988.168-40** e seu esposo **LUCIANO LINARES DA SILVA**, nascido em 06/09/1971, filho de Geraldo Branco da Silva e Conceição Linares da Silva., maior e capaz, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº **20.920.645/SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob nº **160.226.518-67**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Manoel Guedes, nº-90, Real Park Tiete, São Paulo-SP, neste ato legalmente representados por sua bastante procuradora **MARIA IRENE BUREI ADAMI**, já qualificada, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado no Tabelionato de Mogi das Cruzes-SP, no Livro nº1145, fls.12/13; **8º) ROGERIO BUREI**, brasileiro, nascido em 25/11/1978, filho de Romeu Burei e Luzia Francisca da Silva Burei, solteiro, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº **0843901900/SSP/BA**, expedida em 25/10/2006, inscrito no CPF/MF sob nº **933.387.595-68**, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pedra Branca, 355, Malhado, Ilhéus/BA, neste ato legalmente representado por sua bastante procuradora **MARIA IRENE BUREI ADAMI**, já qualificada, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrada no Cartorio de Ilheus-BA, no Livro nº305, as fls.202, ja arquivada neste oficio Livro Pasta nº19, perfazendo as fls.112; **9º) FABIO RODRIGO BUREI**, brasileiro, nascido em 20/04/1983, filho de Romeu Burei e Luzia Francisca da Silva Burei, divorciado, maior e capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº **30.413.313-5/SSP/RJ**, expedida em 03/10/2014, inscrito no CPF/MF sob nº **007.456.955-40**, residente e domiciliado à Rua Menezes Brum, 618, Apto. 201, Guadalupe, Rio de Janeiro-RJ; Todas as Procurações depois de consultadas foram arquivadas neste Oficio, no Livro Pasta nº-19, perfazendo as fls.158 e Fls.158/160. E, de outro lado, como Outorgado Compromitente Comprador:- **MUNICIPIO DE PALMITAL - PARANÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **75.680.025/0001-82** neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 11/08/1978, filho de Olivio de Souza e Oni Terezinha Dos Santos de Souza, casado, capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **6.446.615-1/SSP/PR**, expedida em 14/04/1992, inscrito no CPF/MF sob nº **795.770.409-34**, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 534, nesta Cidade de Palmital-PR, conforme LEI MUNICIPAL nº-1.199/2021, de 09 de Novembro de 2021, Publicada aos 10/11/2021, no final transcritas; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim, Ivete Mormino Schon, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelas partes outorgantes e outorgado, por si e da maneira em que são representados, me foi dito que fazem o presente compromisso de compra e venda, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas: Clausula Primeira: **DO OBJETO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA: I)-** O presente Compromisso de Compra e Venda, tem como objeto a compra e venda de **Um Terreno Rural com a area de 119.000,00M2 (cento e dezenove mil metros quadrados),**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Município e Comarca de Palmital
TABELIONATO - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua XV de Novembro, 862 - CEP 85.270-000 - Palmital - Paraná
Fone: 42 3657-1203 - CNPJ: 77.781.003/0001-34
IVETE MORMINO SCHON
Tabeliã
Livro: 147
Folha: 140/145

com terras do lote nº225; SUDESTE- Por duas linhas secas confrontando com terras do lote nº72; SUDOESTE-Por linha seca, confrontando com o lote nº80; NOROESTE- Por linhas secas, confrontando com terras do lote nº70. II)- *"As dimensões do imóvel são de carater secundário, meramente anunciativos e respectivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "Ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequencia, as partes outorgantes e outorgada declaram expressamente concordar que se eventualmente encontrar área inferior ou superior à anunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderão exigir o complemento da área, o complemento do pagamento, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento ou complemento proporcional do preço".* Clausula Segunda: **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** I)- Que possuindo eles outorgantes o imóvel descrito e discriminado na presente escritura, livres e desembaraçado de quaisquer ônus, estão justos e contratados para PROMETER vende-lo ao outorgado comprador **MUNICIPIO DE PALMITAL - PARANÁ,** pelo preço certo, total e previamente convencionado de **R$-1.350.000,00.** (hum milhão e trezentos e cinquenta mil reais) II)- Que dito imóvel está sendo adquirido pelo Municipio de Palmital e o numerrário necessário para a aquisição será financiado pela Agência de Fomento do Paraná S.A, conforme Contrato de Financiamento nº-4298/2021, datado de 13 de dezembro de 2021. III)- Que o pagamento aos promitentes vendedores, será feito a vista, por ocasião das assinarturas da escritura definitiva, assim que for liberado o dito financiamento. Cláusula Terceira: I)- Para regularizaçao dos documentos do referido imóvel, necessários para o presente compromisso de compra e venda, foi feito o inventario do espólio de SAVERKA KUASNEY BUREI, no qual os compromitentes vendedores receberam dito imóvel em pagamento de seus direitos hereditários; e o pagamento do ITCMD do referido inventário, foi pago pelo Municipio de Palmital-PR, autorizado no Art.5º da referida Lei 1.199. II)- Caso não seja liberado o financiamento descrito no item II da Cláusula Segunda e a presente venda não seja concretizada, será rescindido o presente compromisso de compra e venda e os Promitentes vendedores ficam obrigados a devolverem ao Municipio de Palmital, o valor pago pelo Municipio do ITCMD no referido inventário ou qualquer outra importancia paga pelo Municipio, em nomes do outorgantes, necessários para regularização dos documentos. Clausula Quarta: **DAS OBRIGAÇÕES DOS PROMITENTES VENDEDORES:** I)- Os promitentes vendedores ficam obrigados fazer a medição georreferenciada do imóvel objeto do presente compromisso, com a certificação do INCRA, devidamente registrado no Registro de Imóveis, para lavratura da escritura definitiva; II)- Os Promitentes Vendedores ficam obrigados entregarem ao outorgado Municipio de Palmital, o CCIR quitado o ultimo exercicio, a Certidão Negativa do ITR fornecida pela Receita Federal; o Registo no CAR e todas as certidões negativas pessoais e sobre o referido imóvel, necessários para lavratura da escritura definitiva. Clausula Quinta: **DA POSSE:** Os promitentes vendedores entregam neste ato a posse precária do imóvel ao Municipio de Palmital, para que o mesmo possa realizar no referido imóvel, sondagem e outras verificações necessárias para a comprovação da objetividade da presente aquisição, sendo que a posse devinitiva será entregue por ocasião das assinaturas da escritura definitiva. Clausula Sexta: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro desta Comarca de Palmital-PR. Clausula Sétima: As partes outorgantes e outorgado, se comprometem por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir o presente compromisso em todos seus termos, cláusulas e condições. LEI Nº1.199 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021. Autoriza o Poder Executivo de Palmital a adquirir imovel rural para instalação do Parque Industrial de Palmital-PR e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - Estado do Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Município e Comarca de Palmital
TABELIONATO - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua XV de Novembro, 862 - CEP 85.270-000 - Palmital - Paraná
Fone: 42 3657-1203 - CNPJ: 77.781.003/0001-34
IVETE MORMINO SCHON
Tabeliã

sob nº4.519, nesta Cidade e Comarca de Palmital/PR; Art.2º. A área a que se refere o artigo anterior perfaz um total de 119.000,00M2 (cento e dezenove mil metros quadrados) com limites e confrontações constantes do mapa topofráfico em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem. Art. 3º. O imóvel será destinado para a instalação do Parque Indstrial de Palmital/PR, atendendo a interesse público relevante (art.179 §1ºda Lei Orgânica do Municipio de Palmital). Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, segundo a Comissão de Avaliação (artigo 179 § 2º da Lei Orgânica do Municipio de Palmital), não poderá ser superior a R$-1.350,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais). Art. 5º. Do valor despendido para aquisição do imovel poderá ser custeado pelo Municipio imposto de transmissão incidentes, desde que descontados do total a ser pago. Art.6º. A vigência desta Lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imovel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em divida ativa ou execução fiscal. Art.7º. Fica o Chefe do Poder Execuivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes a formalização da aquisição do imovel objeto desta Lei. Art. 8º.Deverá constar do novo Plano Diretor Municipal a alteração do imovel de rural descrito no artigo 2º para imovel urbano, de conformidade com o Artigo 7º, § 2º do Código Tributário Municipal (Lei nº46/2005). Art.9º. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO 003 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO 22661.2001.1138 IMOVEL PROMOÇÃO INDUSTRIAL 4.490.6100.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS. Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demias atos necessários a implantação desta Lei. Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 09 dias do mês de Novembro de 2021. (aa) Roberto Carlos Rossi-Prefeito Municipal em exercicio. Pelo Compromitente Comprador da maneira em que é representado me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos. Pelas partes foi apresentado Relatorios Negativos de indisponibilidades de Bens, em nomes dos Promitentes Vendedores, datados de 14/12/21, conforme Códigos HASHs. nºs 1240.6829.bb52.68ea.191f.3217.9d3f.4dff.89d1.3fa7; ebba.7e76.f40c.be2c.05c7.f41a. dfcc.6712.8ba0.1059; 3a3c.02b6.b019.8da3.e70f.5090.ebba.88ac.ad9a.e710; 7db1.eac4.8aca.b62d.e764.4339.2d36.8a77.cc18. 9cb4: 71e5.3baa.8146.701b.a91f. dd24.45f5.b9e5.992b.2bb9; 7649.08d1.b167.6d73.93a3.f464.3684.1c37.71e0.a5da; 69f3.da31.6206.3947.967b.205f.5e09.783c.5f2f. eb42; 68de.694c.2d82.e277.05ca. 6e17.1fe2.9afe.aac8.b712; 2cd0.fb5c.ccdc. 44ca.2935.86c1.17c4.eae0.1629.fcf1; 4d7d.3e31.6eec.cc87.c59c.6c42.bff0.bf42.586c.c43d 27d3.ba89.b6d3.31c7.ebe4.5125. a0ed.4bd8.ae7a.6e82; f8ed.bf28.3dcb.3cd5.1b1d.50d1.ed9a.66c8.2e24.7a7a; Emitida "DOI" Declaração Sobre Operação Imobiliária. As partes declaram que não houve intermediação imobiliária. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura pública, que depois de lhes ser lida e achada em tudo conforme outorgaram, aceitam e assinam. dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentarias . Ato devidamente protocolado sob nº 508/2021, nesta data. Eu, (a.), Ivete Mormino Schon, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$1.078,92(VRC [illegible].972,00), Funrejus: Não incide, Selo: R$1,80, Distribuidor: R$10,15, Folha Adicional: Não incide, FUNDEP: R$53,95, ISSQN: Isento. Total: R$1.144,82. Selo Digital nºF881X99qt3PzhstGKhD6TyhHb. Palmital-PR, 20 de dezembro de 2021. (aa.) MARIA IRENE BUREI ADAMI, Outorgante Vendedora, PAULO ADAMI, MARIA IRENE BUREI ADAMI, Procuradora do Outorgante Vendedor, NELSON BUREI, Outorgante, ROSANE APARECIDA HARTINGER BUREI, Outorgante, MARIA HELENA BUREI DA SILVA, Outorgante, ORLANDO MIGUEL DA SILVA, MARIA HELENA BUREI DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná - Município e Comarca de Palmital
TABELIONATO - 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua XV de Novembro, 862 - CEP 85.270-000 - Palmital - Paraná
Fone: 42 3657-1203 - CNPJ: 77.781.003/0001-34
IVETE MORMINO SCHON
Tabeliã

Procuradora do Outorgante, MARIA IRENE BUREI ADAMI, Outorgante, ROGERIO BUREI, MARIA IRENE BUREI ADAMI, Procuradora do Outorgante, FABIO RODRIGO BUREI, Outorgante e MUNICIPIO DE PALMITAL - PARANÁ, VALDENEI DE SOUZA, Representante do Outorgado. Ivete Mormino Schon, Tabeliã.. Nada mais. Traslacada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Ivete Mormino Schon, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R$1.078,92(VRC 4.972,00), Funrejus: Não incide, Selo: R$1,80, Distribuidor: R$10,15, Folha Adicional: Não incide, FUNDEP: R$53,95, ISSQN: Não incide. Total: R$1.144,82.

Em Testº_____da Verdade

Palmital-PR, 20 de dezembro de 2021

Ivete Mormino Schon
Tabeliã

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F881X.99qt3.Pz9st
GKdz2.TyhHs
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL — PARANÁ

CLÉRIO BENILDO BACK
OFICIAL - CPF 142 137 539-72

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 4.519*

FICHA *1*

RUBRICA

IMÓVEL: Um terreno rural com a área de 119.000,0m2, igual a 11,90 hectares, constituído pelo lote nº 71, da Gleba nº 05, Colônia Piquiri, situado neste Município e Comarca de Palmital, com os seguintes limites e confrontações: **Nordeste:** Pela Estrada Geral, confrontando com terras do lote nº 225; **Sudeste:** Por duas linhas secas confrontando com terras do lote nº 72; **Sudoeste:** Por uma linha seca - confrontando com terras do lote nº 80; **Noroeste:** Por linhas secas, confrontando com terras do lote nº 70. Imóvel devidamente cadastrado no INCRA sob nº 720.020.022.535-4.
Proprietário: SEVERINA KVASREY BUREY, brasileira, casada, do lar, - residente e domiciliada neste Município e Comarca de Palmital-Pr., Inscrita no CPF sob nº 166.041.729-53.
Registro Anterior: Transcrição nº 9.591, às fls. 239, do Livro nº - 3-F, do Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga-Pr.
Palmital, 29 de outubro de 1.987.

R-1/4.519 - PROT. 38.484. 09/02/2018. **ADQUIRENTE: SAVERKA KUASNEY BUREI**, Brasileira, Trabalhadora rural, portadora da CI/RG nº.6.530.999-5-SSP/PR e do CPF nº.971.334.349-20, Viúva, residente e domiciliado nesta Cidade. **Titulo**: Meeira. **Forma do Titulo**: Formal de Partilha expedido pela vara cível desta Comarca, em data de 02/10/2017, autos nº 0000609-87.2014.8.16.0125, assinado pelo Funcionário Juramentado Alex Antônio Ribeiro Flores, e pelo Juiz de direito desta comarca Dr. LEONARDO SILVA MACHADO, homologado em data de 25 de Setembro de 2015, pela juíza desta comarca Dra. STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA. **Transmitente**: O espolio de JOÃO BUREI. **Imóvel**: **parte do imóvel objeto desta matricula, referente a área de 59.500,0m2, objeto do M-4519**. **Valor**: R$ 24.587,00(vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais). ITCMD declaração 201400041636-4,dispensado do recolhimento conforme nos termos do art 6° lei n° 16.017/2018. ITR nirf nº 0.482.056-8. CCIR nº 720.020.022.535-4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á divida Ativa da União n° A5F.290C.EDE4.A187. Certidão da Receita Estadual n° 012576470-64. Central de Indisponibilidade de bens Negativa. Funrejus, guia nº 14000000003353333-0 no valor de R$ 98,35. Arquivo R$ 1.35. Selo R$ 4,67. Custas, R$ 547,16 VRC-2.865,00. Palmital, 23 de Fevereiro de 2.018.Eu,Clerio Benildo Back-Oficial.

R-2/4.519 - PROT. 38.485. 09/02/2018. **ADQUIRENTE: ROMEU BUREI**, Brasileiro, Trabalhador rural, portador da CI/RG nº.961.747-SSP/PR e do CPF nº.903.790.398-34, Divorciado, residente e domiciliado na chácara São José, Pitanga-PR; **MARIA IRENE BUREI ADAMI**, Brasileira, modelista, portadora da CI/RG nº.8.466.181-1-SSP/PR e do CPF nº.171.256.648-58, Casada, residente e domiciliado na Rua Domingues Serris, n° 71-apt 11-B-Vohabi II, em São Paulo-SP; **JOSÉ BUREI**, Brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG nº.11.326.311-9-SSP/PR e do CPF nº. 034.800.738-33, Casado, residente e domiciliado na Rua Domingues Serris, n° 71-apt 11-B-Vohabi II, em São Paulo-SP; **NELSON BUREI**, Brasileiro, portador da CI/RG nº. 69627340-SSP/PR e do CPF nº.518.719.559-04, Casado sob o regime de Comunhão

REGISTRO DE IMÓVEIS
Clério Benildo Back
Oficial
Marilise Fernandes Back
Oficial Designada
Vanessa P. Camargo
Escrevente Juramentada
Thais C. O. Mendes
Escrevente Juramentada
Nelo Guira
Oficial Substituto

Continuação

Parcial de Bens com **ROSANE APARECIDA HARTINGER BUREI**, Brasileira, portadora da CI/RG nº.54324910-SSP/PR, e do CPF nº.772.965.249-87, residentes e domiciliados em Palmital-PR; **MARIA HELENA BUREI DA SILVA**, Brasileira, trabalhadora rural, portadora da CI/RG nº.4.109.125-8-SSP/PR e do CPF nº. 563.002.719-00, Casada, residente e domiciliado na localidade Rio Serelepe, em Palmital-PR; **VERONICA BUREI**, Brasileira, trabalhadora rural, Solteira, maior e capaz, portadora da CI/RG nº.5.884.520-5-SSP/PR e do CPF nº.793.586.169-20, residente e domiciliado na localidade de Guabiroba, em Palmital-PR; **DEMÉTRIO BUREI SOBRINHO**, Brasileiro, construtor, Solteiro, maior e capaz, portador da CI/RG nº.4.620.217-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vitor Grande, s/n, vila feliz, em Palmital-PR; e **ANA SUSANE BUREI DA SILVA**, Brasileira, vendedora, portadora da CI/RG nº.26582180-SSP/PR e do CPF nº.165.988.168-40, Casada, residente e domiciliado na Rua Mini nº 64, casa 31-parqt e dourado, em Ferraz Vasconcelos-SP. **Titulo**: Heideiros. **Forma do Titulo**: Formal de Partilha expedido pela vara cível desta Comarca, em data de 02/10/2017, autos nº 0000609-87.2014.8.16.0125, assinado pelo Funcionário Juramentado Alex Antônio Ribeiro Flores, e pelo Juiz de direito desta comarca Dr. LEONARDO SILVA MACHADO, homologado em data de 25 de Setembro de 2015, pela juíza desta comarca Dra. STEPHANIE ASSIS PINTO DE OLIVEIRA. **Transmitente**: O espolio de JOÃO BUREI. **Imóvel**: **parte do imóvel objeto desta matricula, referente a área de 59.500,0m2, sendo para cada a área de 7.437,50m2, objeto do M-4519**. **Valor**: R$ 24.587,00(vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais). ITCMD declaração 201400041636-4,dispensado do recolhimento conforme nos termos do art 6° lei n° 16.017/2018. ITR nirf nº 0.482.056-8. CCIR nº 720.020.022.535-4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á divida Ativa da União n° A5F.290C.EDE4.A187. Certidão da Receita Estadual n° 012576470-64. Central de Indisponibilidade de bens Negativa. Funrejus, guia nº 14000000003353333-0 no valor de R$ 98,35. Arquivo R$ 1.35. Selo R$ 4,67. Custas, R$ 547,16 VRC 2.835,00. Palmital, 23 de Fevereiro de 2.018.Eu, Clerio Benildo Back-Oficial.

R-3/4.519 - Prot. 42.888 - 30/11/2021. **ADQUIRENTE**: **MARIA IRENE BUREI ADAMI**, Brasileira, modelista, portadora da CI/RG nº.8.466.181-1-SSP/PR e do CPF nº.171.256.848-58, Casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens em data de 11/09/1976, com **PAULO ADAMI**, Brasileiro, aposentado, portador da CI/RG nº. 3.508.974-X/SSP/SP, e do CPF nº.124.486.728-49, residentes e domiciliados na Rua Carovi, Nº-239, Vila Alpina, em São Paulo-SP; **NELSON BUREI**, Brasileiro, agricultor, portador da CI/RG nº.69627340-SSP/PR e do CPF nº.518.719.559-04, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **ROSANE APARECIDA HARTINGER BUREI**, Brasileira, portadora da CI/RG nº.54324910-SSP/PR, e do CPF nº. 772.965.249-87, residentes e domiciliados na Rua 21 de Janeiro, 874, em Palmital-PR; **MARIA HELENA BUREI DA SILVA**, Brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº. 4.109.125-8-SSP/PR e do CPF nº.563.002.719-00, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **ORLANDO MIGUEL DA SILVA**, Brasileiro, agricultor, portador da CI/RG nº.7.605.762-1/SSP/PR, e do CPF nº.022.593.659-30, residentes e domiciliados na Rua Serelepe, em Palmital-PR; **VERONICA BUREI**, Brasileira, agricultora, solteira, maior e capaz, portadora da CI/RG nº.5.884.520-5-SSP/PR e do CPF nº.793.586.169-20, residente e domiciliado na Agua Bonita,

Continua na folha 02

REGISTRO DE IMOVEIS
Clerio Benildo Back
Oficial
Macelise Fermino Sa
Oficial Designada
Vanessa P. Camargo
Escrivã Juramentada
Thais C. O. Mendes
Escrivã Juramentada
Helio Gum
Oficial Substituto
Palmital - Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL - PARANÁ

Clério Benildo Back
OFICIAL - CPF 142.137.539-72

Registro Geral	Ficha 02
MATRICULA Nº **4.519**	Rubrica

Guabiroba, em Palmital-PR; **DEMETRIO BUREI SOBRINHO**, Brasileiro, agricultor, solteiro, maior e capaz, portador da CI/RG nº.4.620.217-1-SSP/PR e do CPF nº. 655.547.959-00, residente e domiciliado na Rua Vitor Grande, s/n, Vila Feliz, em Palmital-PR; **JOSÉ BUREI**, Brasileiro, pedreiro, portador da CI/RG nº.11.326.311-SSP/SP e do CPF nº.034.800.738-83, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **MARIA DE LOURDES DA SILVA BUREI**, Brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº.13.994.920-3-SSP/SP, e do CPF nº.013.534.448-48, residentes e domiciliados na Rua Dominique Serres, Nº-71, Aptº-11-b, em São Paulo-SP; **ANA SUSANE BUREI DA SILVA**, Brasileira, vendedora, portadora da CI/RG nº.2.658.218-0-SSP/SP e do CPF nº.165.988.168-40, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **LUCIANO LINARES DA SILVA**, Brasileiro, funcionário publico, portador da CI/RG nº.20.920.645/SSP/SP, e do CPF nº.160.226.518-67, residentes e domiciliados na Rua Manoel Guedes, Nº-90, Real Park Tietê, em Mogi das Cruzes-SP; os herdeiro Ana Susane Burei da Silva, seu esposo Jose Burei, sua esposa, neste ato legalmente representados por sua bastante procuradora Maria Irene Burei Adami, ja qualificada acima, ROMEU BUREI-Falecido, conforme Certidão de Óbito Matricula-088625 01 55 2021 4 00543 219 0193849 21, do 14°, do Rio de Janeiro-RJ **deixou dois Filhos** 1° **ROGERIO BUREI**, Brasileiro, autônomo, solteiro, maior e capaz, portador da CI/RG nº.0843901900/SSP/BA e do CPF nº.933.387.595-68, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pedra Branca, 355, Malhado, Ilhéus-BA; neste ato representado pela procuradora Maria Irene Burei Adami, já acima qualificada; **FABIO RODRIGO BUREI**, Brasileiro, autônomo, portador da CI/RG nº. 30.413.313-5/SSP/RJ e do CPF nº.007.456.955-40, divorciado, residente e domiciliado na Rua Menezes Brum, 618, Apto. 201, Guadalupe, RIO DE JANEIRO-RJ. **TITULO**: Herdeiros. **FORMA DO TITULO**: Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada as fls 018/021, do livro nº 147, pelo Tabelionato 1° Oficio de Notas e Protestos desta Comarca, em data de 26/11/2021. Advogada Dr. Damarci Caputo de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. RG nº 465.796-SSP/PR e inscrita no CPF nº 128.474.969-04 e na OAB/PR n° 4668/OAB/PR, residente e domiciliado á Rua Vicente Machado, 45, centro, em Palmital-Pr. **TRANSMITENTE**: O Espolio de Saverka Kuasney Burei. **Imóvel**: sua parte do imóvel objeto desta matrícula, referente a área de 59.500,00m2, **sendo para Herdeiros a área de de 7.437,50m2, para cada**, para herdeiros filhos de Romeu Burei, **a área de 3.718,75 m2**, para cada, objeto do R-1/4519. **Valor**: R$ 640.000,00(seiscentos e quarenta mil reais). ITCMD nº 202100048359-5 no valor de R$ 25.600,00, conforme escritura. CCIR n° 720.020.022.535-4. ITR n° 0.482.056-8. CAR: 4117800-3814214C09D6462C87C80FA7DB78F211.CNIB (código hash):7aef.d03a.50a4.5408.e739.e4cf.21a0.a029.b976.b93a. Funrejus guia nº 14000000007535859-5 no valor de R$ 1.280,00. Selo Digital n° F880V.7HqPF.bjZzN-h5bP5.EbkRf. Custas R$ 935,70 - (VRC 4.612,00). Palmital, 15 de dezembro de 2.021. Eu, Clerio Benildo Back-Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Clério Benildo Back
Oficial
Marise Femino Back
Oficial Designada
Vanessa P. Camargo
Escrivã Juramentada
Thais C. O. Mendes
Escrivã Juramentada
Hélio Gura
Oficial Substituto
Palmital - Paraná

R-4/4.519 - Prot. 42.889 - 30/11/2021. **ADQUIRENTE**: **ROGERIO BUREI**, Brasileiro, autônomo, solteiro, maior e capaz, portador da CI/RG nº.0843901900/SSP/BA e do CPF nº.933.387.595-68, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pedra Branca, 355, Malhado, Ilhéus-BA; neste ato representado pela procuradora Maria Irene Burei Adami, já acima qualificada; **FABIO RODRIGO BUREI**, Brasileiro, autônomo, portador da CI/RG nº.30.413.313-5/SSP/RJ e do CPF nº.007.456.955-40, divorciado, residente e domiciliado na Rua Menezes Brum, 618, Apto. 201, Guadalupe, RIO DE JANEIRO-RJ. **TITULO**: Herdeiros. **FORMA DO TITULO**: Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada as fls 022/024, do livro nº 147, pelo Tabelionato 1º Oficio de Notas e Protestos desta Comarca, em data de 26/11/2021. Advogada Dr. Damarci Caputo de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. RG nº 465.796-SSP/PR e inscrita no CPF nº 128.474.969-04 e na OAB/PR nº 4668/OAB/PR, residente e domiciliado á Rua Vicente Machado, 45, centro, em Palmital-Pr. **TRANSMITENTE**: O Espolio de Romeu Burei. **Imóvel**: **sua parte do imóvel objeto desta matrícula, referente a área de 7.437,50m2, objeto do R-2/4519.** **Valor**: R$ 80.000,00(oitenta mil reais). ITCMD nº 202100048388-9 no valor de R$ 3.200,00, conforme escritura. CCIR nº 720.020.022.535-4. ITR nº 0.482.056-8. CAR: 4117800-3814214C09D6462C87C80FA7DB78F211.CNIB (código hash): 24fa.beda.af00.f71b.c07c.9caf.d58b.bb05.8c2d.6bf8. Funrejus guia nº 14000000007535869-2 no valor de R$ 160,00. Selo Digital nº F880V.7HqPF.bj3zN-h55Xw.EbkRE. Custas R$ 935,70 - (VRC-4.312,00). Palmital, 15 de dezembro de 2.021. Eu, Clerio Benildo Back-Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel de nossos registros. Dou fé
Palmital, 15 de Dezembro de 2021

☐ Clério Benilto Back - Oficial
☐ Hélio Gura - Oficial Substituto
☒ Vanessa Pinheiro Camargo - Esc. Juramentado

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F880J.7HqPF.bjAzN
h5o6z.GPkR9
https://selo.funarpen.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO – ÁREA TOTAL
Proprietário: ROGÉRIO BUREI
Município: PALMITAL – PR
Matrícula: 4.519
Área (m²): 119.000,00
Perímetro (m): 1.412,95

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.247.091,129m** e **E 379.747,822m**; deste segue confrontando com a RODOVIA MOACIR JULIO SILVESTRI, com azimute de 107°09'36" por uma distância de 226,20m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.247.024,390m** e **E 379.963,956m**; deste segue confrontando com o LOTE N° 225, com azimute de 193°55'32" por uma distância de 403,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.246.633,234m** e **E 379.866,971m**; deste segue confrontando com o LOTE N° 72, com azimute de 282°51'00" por uma distância de 270,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.246.693,283m** e **E 379.603,733m**; deste segue confrontando com o LOTE N° 80, com azimute de 9°45'54" por uma distância de 300,00m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 7.246.988,936m** e **E 379.654,615m**; deste segue confrontando com o LOTE N° 80, com azimute de 349°49'39" por uma distância de 102,44m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 7.247.089,770m** e **E 379.636,522m**; deste segue confrontando com a RODOVIA MOACIR JULIO SILVESTRI, com azimute 89°18'01" por uma distância de 111,31m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.412,95 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PALMITAL, 19/01/2022

Julio Eduardo Kelte

JULIO EDUARDO KELTE
TECNICO FLORESTAL – RPN: 07783951970

MUNICÍPIO DE PALMITAL

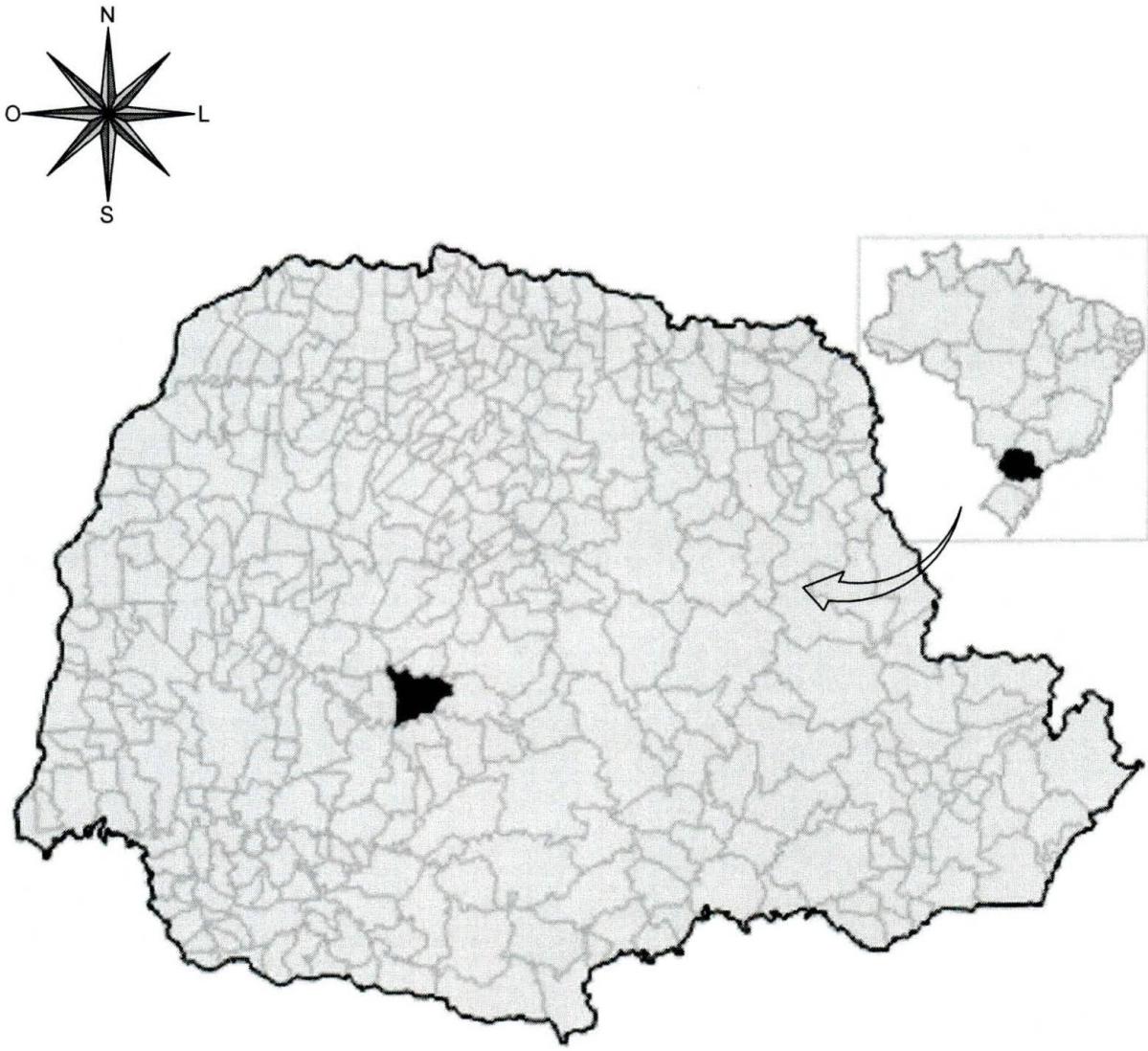

J K
(42) 99927-1746
RUA ANDRÉ FILIPAK, 43
CENTRO - IRATI - PR
E-MAIL: jk.florestas@gmail.com

PROPRIETÁRIO:
ROGÉRIO BUREI

Município: Palmital / PR	Localidade: Rodovia Moacir J. S.
Área: 119.000,00 m²	Matrícula: 4.519
Escala: 1/4000	Data: 19/01/2022

Responsável Técnico:
JULIO EDUARDO KELTE
TÉCN. FLORESTAL - CFTA: 07783951970

Localização em relação ao Centro Urbano

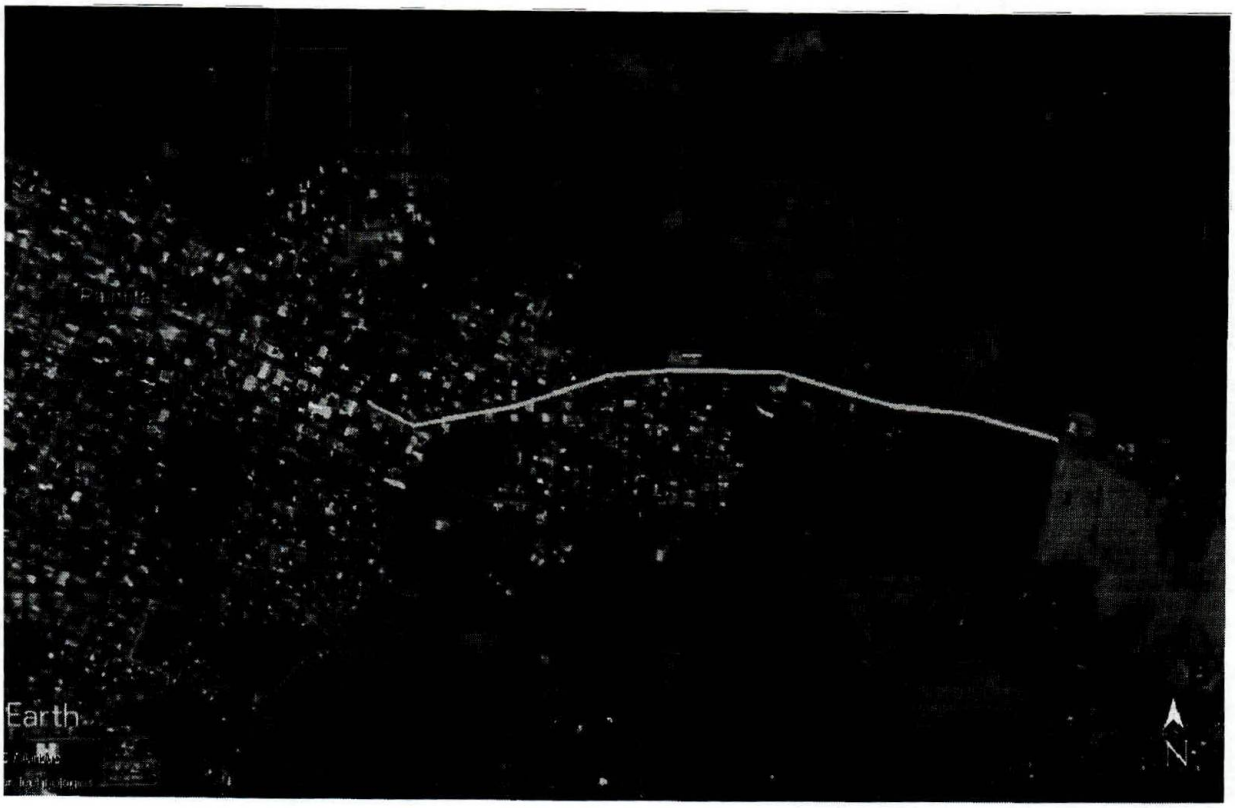

Planta Localização em relação ao Centro Urbano
Sem escala

J K
(42) 99927-1746
RUA ANDRÉ FILIPAK, 43
CENTRO - IRATI - PR
E-MAIL: jk.florestas@gmail.com

PROPRIETÁRIO: ROGÉRIO BUREI	
Município: Palmital / PR	Localidade: Rodovia Moacir J. S.
Área: 119.000,00 m²	Matrícula: 4.519
Escala: sem escala	Data: 19/01/2022
Responsável Técnico: JULIO EDUARDO KELTE TÉCN. FLORESTAL - CFTA: 07783951970	

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO:

J K

(42) 99927-1746
RUA ANDRÉ FILIPAK, 43
CENTRO - IRATI - PR
E-MAIL: jk.florestas@gmail.com

LEGENDA:

- PERÍMETRO
- ESTRADA
- MARCO

PROPRIETÁRIO:

ROGÉRIO BUREI

Município: Palmital / PR	Localidade: Rodovia Moacir J. S.
Área: 119.000,00 m²	Matrícula: 4.519
Escala: 1/4000	Data: 19/01/2022

Responsável Técnico:

Julio Eduardo Kelte

JULIO EDUARDO KELTE
TÉCN. FLORESTAL - CFTA: 07783951970

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO – ÁREA TOTAL
Proprietário: ROGÉRIO BUREI
Município: PALMITAL – PR
Matrícula: 4.519
Área (m²): 119.000,00
Perímetro (m): 1.412,95

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.247.091,129m** e **E 379.747,822m**; deste segue confrontando com a RODOVIA MOACIR JULIO SILVESTRI, com azimute de 107°09'36" por uma distância de 226,20m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.247.024,390m** e **E 379.963,956m**; deste segue confrontando com o LOTE N° 225, com azimute de 193°55'32" por uma distância de 403,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.246.633,234m** e **E 379.866,971m**; deste segue confrontando com o LOTE N° 72, com azimute de 282°51'00" por uma distância de 270,00m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.246.693,283m** e **E 379.603,733m**; deste segue confrontando com o LOTE N° 80, com azimute de 9°45'54" por uma distância de 300,00m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 7.246.988,936m** e **E 379.654,615m**; deste segue confrontando com o LOTE N° 80, com azimute de 349°49'39" por uma distância de 102,44m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 7.247.089,770m** e **E 379.636,522m**; deste segue confrontando com a RODOVIA MOACIR JULIO SILVESTRI, com azimute 89°18'01" por uma distância de 111,31m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.412,95 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PALMITAL, 19/01/2022

Julio Eduardo Kelte

JULIO EDUARDO KELTE
TECNICO FLORESTAL – RPN: 07783951970

AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Abaixo assinado titular autônoma corretor, **JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO, CPF: 368.096.679-20 CRECI: F 27059**, no uso de suas atribuições legais, com sede nesta cidade de Palmital – Pr.

1- INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atendendo à solicitação da pessoa jurídica, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PARANA, CNPJ: 75680025/0001-82**, Avaliar valores de **VENDA OU COMPRA**, especificamente um terreno, **RURAL PARA FINS DE LOTEAMENTOS INDUSTRIAL.**

Este parecer de avaliação atende a todos os requisitos da **LEI 6.530/78**, que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a **RESOLUÇÃO 1.066/2007 DO COFECI**, Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos das Normas e critérios de venda de **TERRENOS RURAIS.**

2- OBJETIVO

O objetivo de o presente Parecer é a avaliação do valor do imóvel rural, precisamente um terreno e uma área, 119.000,00 mts², igual 11,90 hectares, matricula nº 4519, constituído do lote nº 71, da gleba nº 05, colônia Piquiri, situada no município de Palmital Paraná, em frente PR- 456.

3- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O IMOVEL SE LOCALIZA NA FRENTE DA PR- 456 SAIDA PARA PITANGA, NO MUNICIPIO DE PALMITAL PARANÁ.

4- DESCRIÇÃO DO IMOVEL

Um imóvel rural e com características para instalação comercial e industrial, com área de terreno de 119.000,00 mts², Com variações de valores conforme localização seus objetivos

5 - VISTORIAS DO IMÓVEL

Vistoriado o imóvel acima descrito, no dia 10/09/2021, foi constatado que o mesmo encontra-se em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.

6 – METODOLOGIAS AVALIATÓRIA

Para avaliação dos valores a serem avocados da seguinte forma, buscamos informações junto aos proprietários dos imóveis. O mais próximo que chegamos ao valor aproximado da venda.

6.1- METODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

Este método é aquele que define o valor através da comparação com os dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas ao imóvel,

7 – ANÁLISES MERCADOLÓGICAS E VALORES

Devido, localização boa, e terra bem aproveitável, buscamos uma aproximação negociável da venda o que seria entre R$ 1.420.000,00 (UM MILHAO QUATRCENTOS E VINTE MIL REAIS) e R$ 1.520.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), onde respeita os princípios do valor de mercado.

Estes valores foram consultados conforme o mercado de VENDA da cidade de Palmital – PR, não havendo necessidade de juntar documentos que comprovem tais informações, mas caso havendo alguma dúvida pode ser juntado declarações de proprietários da região evoluindo ainda mais a notoriedade deste profissional.

CONCLUSÃO

É do entender do avaliador, que o valor negociável de venda foi especificado acima. **VALOR MÉDIO ESTIMADO** acima é expressão da verdade conforme parecer sobre valor de mercado condizente com o município de Palmital – Pr.

É o que este corretor pode informar conforme solicitação da parte interessada.

Palmital, 19 de SETEMBRO de 2021.

CORRETOR DE IMOVEIS, **JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO CRECI: F 27059.**

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Visa o presente parecer, atendendo à solicitação da pessoa jurídica, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PARANA, CNPJ: 75680025/0001-82,** Avaliar valores de **COMPRA E VENDA,** especificamente um terreno, **RURAL.**

1- INTRODUÇÃO

Abaixo assinado titular autônoma corretora, **LENI DE T. DE LIMA KETIS, CPF: 622.600.149-68 CRECI: F14725**, no uso de suas atribuições legais, com sede nesta cidade de Palmital Paraná.

Este parecer de avaliação atende a todos os requisitos da **LEI 6.530/78**, que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a **RESOLUÇÃO 1.066/2007 DO COFECI**, Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos das Normas e critérios de venda de **IMOVEIS URBANOS E RURAIS.**

2- OBJETIVO

O objetivo de o presente Parecer é a avaliação do valor do imóvel rural, precisamente um terreno e uma área, 119.000,00 mts², igual 11,90 hectares, matricula nº 4519, constituído do lote nº 71, da gleba nº 05, colônia Piquiri, situada no município de Palmital Paraná, em frente PR- 456.

3- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Um imóvel rural e com características para instalação comercial e industrial, com área de terreno de 119.000,00 mts², Com variações de valores conforme localização seus objetivos.

4- DESCRIÇÃO DO IMOVEL

Um imóvel rural, próximo cidade de Palmital Paraná.

5 - VISTORIAS DO IMÓVEL

Vistoriado o imóvel acima descrito, no dia 18/09/2021, foi constatado que o mesmo encontra-se em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação sendo que precisa de algumas reformas.

6 – METODOLOGIAS AVALIATÓRIA

Para avaliação dos valores a serem avocados da seguinte forma, buscamos informações junto aos proprietários dos imóveis. O mais próximo que chegamos ao valor aproximado da venda.

6.1- METODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

Este método é aquele que define o valor através da comparação com os dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas ao imóvel,

7 – ANÁLISES MERCADOLÓGICAS E VALORES

Devido à localização do terreno boa, buscamos uma aproximação negociável da venda o que seria entre R$ 1.400.000,00 (UM MILHAO QUATROCENTOS MIL REAIS) e R$1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS), onde respeita os princípios do valor de mercado.

Estes valores foram consultados conforme o mercado de VENDA da cidade de Palmital – PR, não havendo necessidade de juntar documentos que comprovem tais informações, mas caso havendo alguma dúvida pode ser juntado declarações de proprietários da região evoluindo ainda mais a notoriedade deste profissional.

CONCLUSÃO

É do entender do avaliador, que o valor negociável de venda foi especificado acima. **VALOR MÉDIO ESTIMADO** acima é expressão da verdade conforme parecer sobre valor de mercado condizente com o município de Palmital – Pr.

É o que este corretor pode informar conforme solicitação da parte interessada.

Palmital, 20 de SETEMBRO de 2021.

Leni T. de Lima Ketis

CORRETORA DE IMÓVEIS, **LENI DE T. DE LIMA KETIS,**
CPF: 622.600.149-68 CRECI: F14725.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Abaixo assinado titular autônoma corretor, **DANIEL KETIS, CPF: 051.989.399-94 CRECI: F 16052**, no uso de suas atribuições legais, com sede nesta cidade de Palmital – Pr.

1- INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atendendo à solicitação da pessoa jurídica, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PARANA, CNPJ: 75680025/0001-82,** Avaliar valores de **VENDA OU COMPRA**, especificamente um terreno, **RURAL PARA FINS DE LOTEAMENTOS INDUSTRIAL.**

Este parecer de avaliação atende a todos os requisitos da **LEI 6.530/78**, que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a **RESOLUÇÃO 1.066/2007 DO COFECI**, Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos das Normas e critérios de venda de **IMOVEIS RURAIS PARA TRANSFORMAR EM LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS.**

2- OBJETIVO

O objetivo de o presente Parecer é a avaliação do valor do imóvel rural, precisamente um terreno e uma área, 119.000,00 mts², igual 11,90 hectares, matricula nº 4519, constituído do lote nº 71, da gleba nº 05, colônia Piquiri, situada no município de Palmital Paraná, em frente PR- 456, PROXIMO A CIDADE DE PALMITA-PR.

3- IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Um imóvel rural e com características para instalação comercial e industrial, com área de terreno de 119.000,00 mts², Com variações de valores conforme localização seus objetivos.

4- DESCRIÇÃO DO IMOVEL

Um imóvel constituído por uma planície de relevo que se encontra com lavouras, sendo de frente PR- 456, asfaltada com objetivos de instalações industriais.

5 - VISTORIAS DO IMÓVEL

Vistoriado o imóvel acima descrito, no dia 12/09/2021, foi constatado que o mesmo encontra-se em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação.

6 – METODOLOGIAS AVALIATÓRIA

Para avaliação dos valores a serem avocados da seguinte forma, buscamos informações junto aos proprietários dos imóveis. O mais próximo que chegamos ao valor aproximado da venda.

6.1- METODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO

Este método é aquele que define o valor através da comparação com os dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas ao imóvel,

7 – ANÁLISES MERCADOLÓGICAS E VALORES

Devido à localização do terreno boa sendo próxima a cidade, buscamos uma aproximação negociável da venda o que seria entre R$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais) e R$1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), onde respeita os princípios do valor de mercado.

Estes valores foram consultados conforme o mercado de VENDA da cidade de Palmital – PR, não havendo necessidade de juntar documentos que comprovem tais informações, mas caso havendo alguma dúvida pode ser juntado declarações de proprietários da região evoluindo ainda mais a notoriedade deste profissional.

CONCLUSÃO

É do entender do avaliador, que o valor negociável de venda foi especificado acima. **VALOR MÉDIO ESTIMADO** acima é expressão da verdade conforme parecer sobre valor de mercado condizente com o município de Palmital – Pr.

É o que este corretor pode informar conforme solicitação da parte interessada.

Palmital, 17 de setembro de 2021.

CORRETOR DE IMÓVEIS, **DANIEL KETIS**
CRECI: F 16052.

PROJUDI - Processo: 0000609-87.2014.8.16.0125 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Keila Mendes de Carvalho
13/02/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Procuração

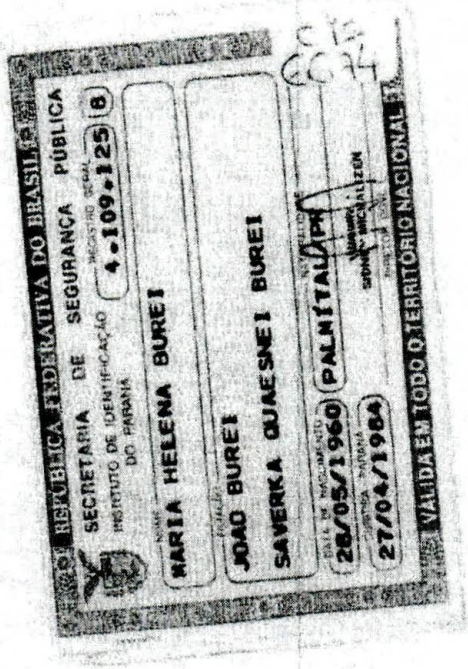

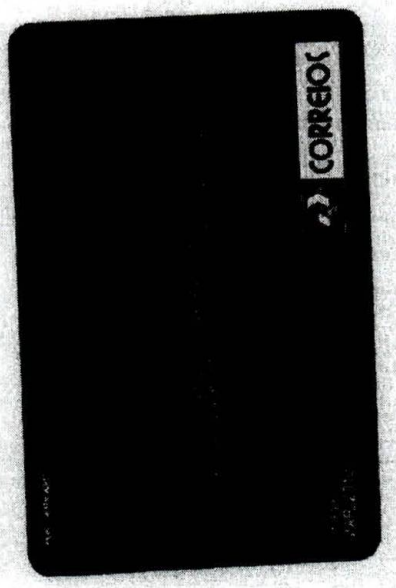

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX47 LQRYM DMM43 5K2HA

Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE CASAMENTO

"ORLANDO MIGUEL DA SILVA"

e

"MARIA HELENA BUREI DA SILVA"

MATRÍCULA

[illegible]

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO [illegible]

"ORLANDO MIGUEL DA SILVA" e "MARIA HELENA BUREI"

Ele, de nacionalidade brasileira, nascido em Goiânia, [illegible] de Outubro (10) de 1.979. Filho de JOSÉ MIGUEL DA SILVA e de [illegible].

Ela, de nacionalidade brasileira, nascida em Goiânia, [illegible] de Maio (05) de 1.980. Filha de JOÃO BUREI e de SAYERKA [illegible].

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Onze de março do ano dois mil e oito — 11 — 03 — 2008

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

"Comunhão Parcial de Bens"

NOME DA CASA DE ORIGEM DA NOVA ESPOSA, PASSADO A UTILIZAR QUANDO DO CASAMENTO

A cônjuge passou a assinar-se "MARIA [illegible] DA SILVA"

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Certidão extraída de acordo com o parágrafo [illegible] do Código Civil, [illegible] averbação do termo inicial [illegible].

Bernadete Regianini dos [illegible]
Nilson Antonio Gobbi [illegible]
Oficial Fridas - [illegible]
Email: [illegible]
Rua Vicente [illegible]
CEP [illegible]
Tel. (42) [illegible]
Registrado e Cadastrado [illegible]

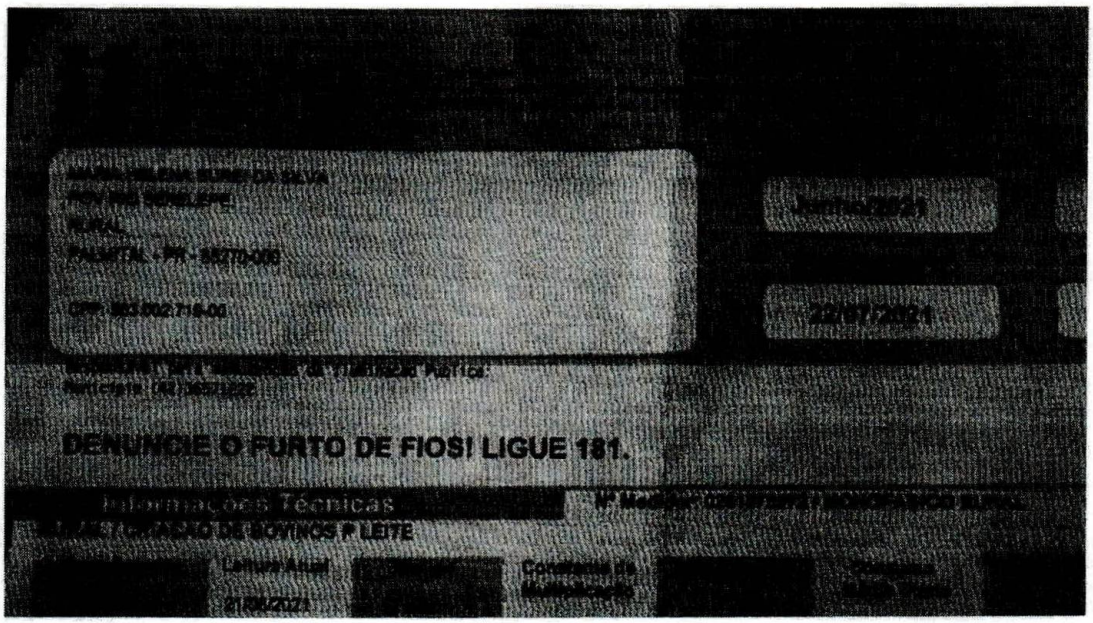
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Informações Técnicas
Leitura Anual

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 13.994.920-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/MAR/97
NOME MARIA DE LOURDES DA SILVA BUREI
FILIAÇÃO AUGUSTO LUIS DA SILVA
E TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO
NATURALIDADE ITAIBA -PE
DATA DE NASCIMENTO 05/MAR/1954
DOC. ORIGEM SÃO PAULO SP ITAQUERA FLS.38V/N.000637
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CIC
NASCIMENTO 00.09.57
INSCRIÇÃO NO CPF 034 600 738 53
CONTRIBUINTE JOSÉ BUREI
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
José Burei

CIC
NASCIMENTO 05.03.54
INSCRIÇÃO NO CPF 013 534 448 48
CONTRIBUINTE MARIA DE LOURDES DA SILVA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
Maria de Lourdes da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
PROTÓTIPO FILADELFICAR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 11.326.311-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/MAI/2011
NOME JOSÉ BUREI
FILIAÇÃO JOÃO BUREI
E SAVERKA KUASNEI BUREI
NATURALIDADE ALMITAL -PR
DATA DE NASCIMENTO 06/SET/1957
DOC. ORIGEM SÃO PAULO-SP ITAQUERA CC:LV.B004/FLS.038V/N.000637
198 Delegado Divisionário
Roberto Valadão DOURADO IIRGD.SSP.SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSMM 5960P BQM9G 84ROY

PROJUDI - Processo: 0000609-87.2014.8.16.0125 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Keila Mendes de Carvalho
13/02/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Procuração

TABELIÃO GALHARDO
Rua Gregório Ramalho, 52 - ITAQUERA
Comarca da São Paulo - Capital
Reconheço, por semelhança, a(s)
firma(s) de
Em testemunho da verdade
Em test.º
Selo Digito
Selo Autenticado
Selo Tempo Simples
Selo Especial Autenticado
Selos Pagos na Verba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DE ITAQUERA — Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de ITAQUERA

Rua Gregório Ramalho, 52 — Fone 206-0417
Comarca da Capital de São Paulo
JOÃO ALVES GALHARDO
ESCRIVÃO

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Itaquera - São Paulo - Capital
Autenticação Autenticação
Autenticação Autenticação
Autenticação Autenticação

PROJUDI - Processo: 0000609-87.2014.8.16.0125 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Keila Mendes de Carvalho
13/02/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Procuração

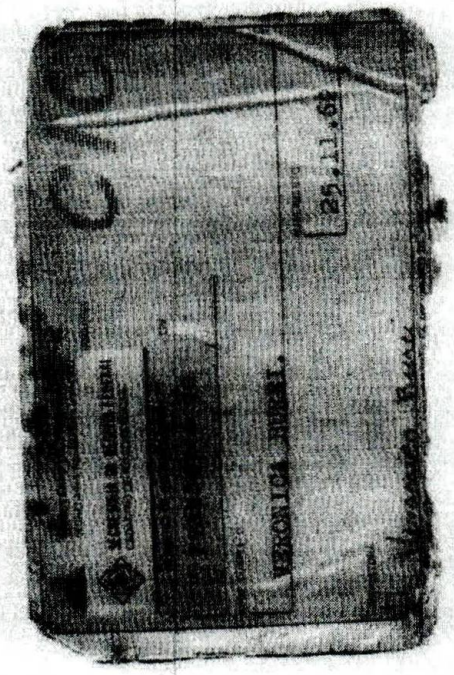

Solteira
residente em região de Guarapuava - PR

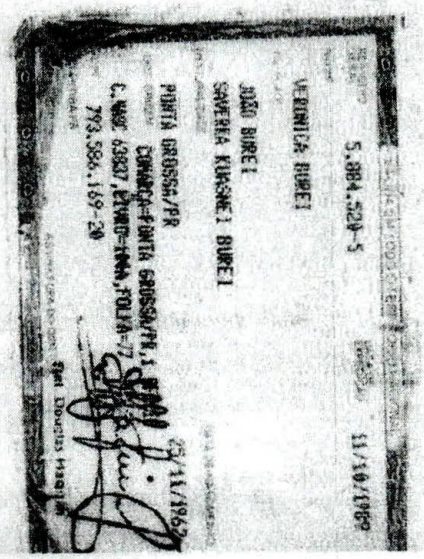

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ892 YDL5B BRFRH D87A3

000037

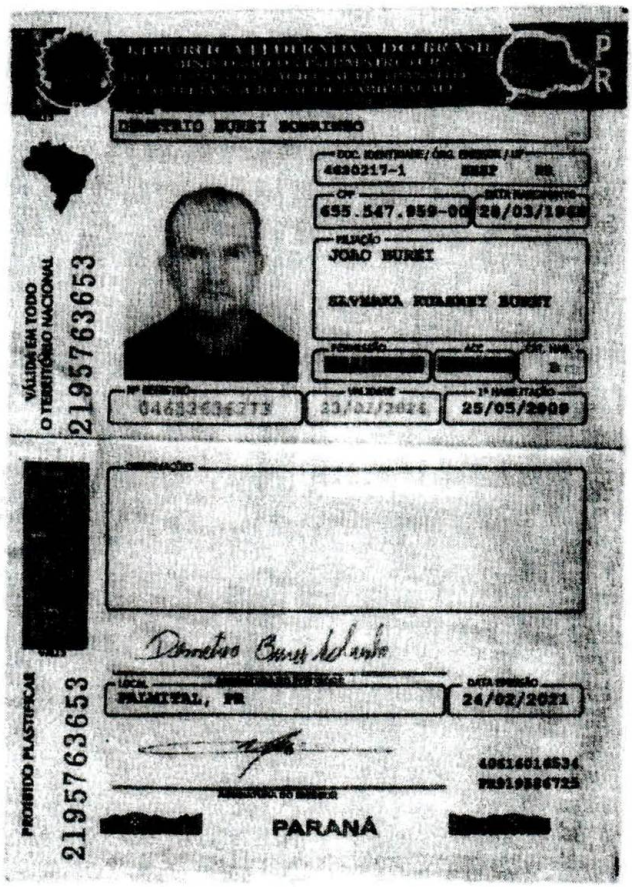

PR

DEMETRIO BUREI SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4430217-1 SESP PR

CPF
655.547.859-00

DATA NASCIMENTO
28/03/1968

FILIAÇÃO
JOÃO BUREI
SILVIANA RUARREZ BUREI

FORMAÇÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04632636773

VALIDADE
23/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/05/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL
PALMITAL, PR

DATA EMISSÃO
24/02/2021

40616018534
PR919586725

ASSINATURA DO DIRETOR

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2195763653

PROIBIDO PLASTIFICAR

2195763653

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-46
Inscrição Estadual 101.80080-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA – TARIFA SOCIAL

FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115

NOME DO CLIENTE: ROSILDA DE ANDRADE — MATRÍCULA: 1974.4477

ENDEREÇO: R VITOR GRANDE — NÚMERO: 757 — Nº LADO — Nº FRENTE
Q. 07 LT.06 VILA FELIZ

CEP: 85.270-000 — LOCAL: PALMITAL

ROTEIRO DE LEITURA: 188-03-18-000-15190 — HIDRÔMETRO: YIBSG0214100-4-1 — CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 013 001 – – – –

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Observações no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	25	10	25		25	
Nº Amostras Realizadas	25	25	30	14	25	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	25	25	30	14	25	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	2.30	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo Social	5		11,53	5,77
De 6 a 10m3	3	0,35	1,05	0,53

ESTA CONTA PODERA SER PAGA ATE 16/01/2022 SEM MULTA
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE !

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21
9	9	7	5	7	7	8	10	8	7	7

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
32	05/10/2021	252	260	8	10/2021

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: — MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES: 8 — VENCIMENTO: 18/10/2021

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
05/11/2021	12,58	6,30	2,30	21,18

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
ATENDIMENTO: GUARAPUAVA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 1,73

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82630000000 – 5 21180109202 – 7 11018197444 – 2 77102021219 – 3

CTRL:1974.4477.1021.2173

ROTEIRO:188-03-18-000-15190

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1974.4477	10/2021 2 1	18/10/2021	21,18

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.820.217-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.820.217-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/10/[illegible]

NOME: DEMETRIO BUREI SOBRINHO

FILIAÇÃO: JOÃO BUREI
SAVERIKA KUASNEY BUREY

NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1[illegible]

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE
CNASC=3431, LIVRO=3, FOLHA=330

CPF: [illegible]-09

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

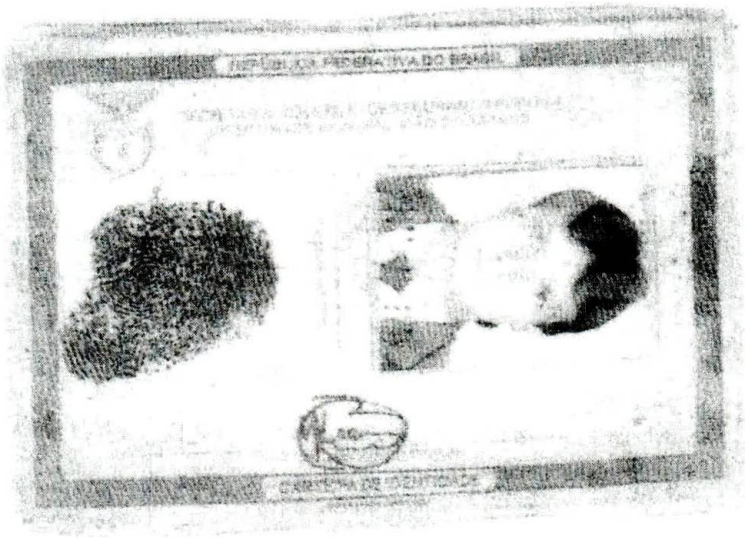

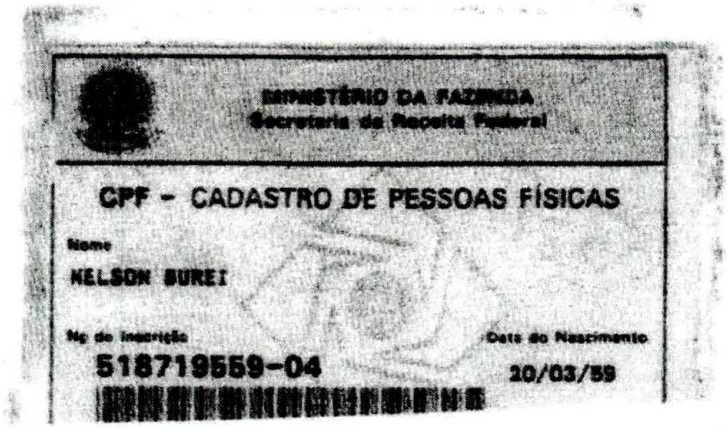

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
NELSON BUREI

Nº de Inscrição
518719559-04

Data do Nascimento
20/03/59

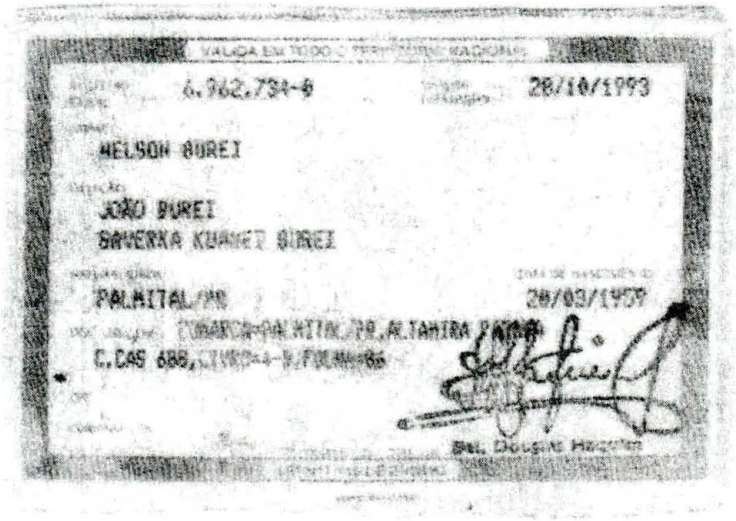

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

6.962.734-8 28/10/1993

NELSON BUREI

JOÃO BUREI
SAMERKA KUANET BUREI

PALMITAL/PR 20/03/1959

C.DAS 686,

Rose (esposa).
99151 9738

000042

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Argemiro Rocha de Oliveira
OFICIAL
Ilse Luiz da Rocha
Oficial Designado
Distrito e Município de
Altamira do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DE Paraná
COMARCA DE Palmital
MUNICÍPIO DE Altamira do Paraná
DISTRITO DE Altamira do Paraná

Argemiro Rocha de Oliveira

Oficial ——— do Registro Civil Ilse Luiz da Roc
Oficial Designad

Casamento N.o 688

CERTIFICO que, às fls. 86 do Livro N.o 4-B de Registro de Casamento foi feito hoje, o assento do casamento de NELSON BUREI com Rosan Aparecida Hartinger, contraído perante o senhor Juiz de Paz e Casamentos - José Rodrigues da Silva e as testemunhas João Maria Pereira e Sebastião de Oliveira Nascimento - brasileiros, casados agricultores e residentes neste distrito.**********

Ele, nascido em Palmital - Pr. aos - 20 - de Março - de 1959 - profissão agricultor residente e domiciliado neste distrito filho de JOÃO BUREI, nascido em neste Estado, residente e domiciliado neste distrito e de Dona SAVERKA KUANEI BUREI nascida em neste Estado residente e domiciliada neste distrito

Ela, nascida em Guarapuava - Pr. aos - 24 - de Dezembro de 1964 - profissão do lar residente e domiciliada neste distrito filha de VALDEMAR HARTINGER, nascido em Estado de Santa Catarina residente e domiciliado neste distrito e de Dona OLIRA SILVERIO HARTINGER nascida em neste Estado residente e domiciliada neste distrito

A contraente passa a assinar-se - ROSANE APARECIDA HARTINGER BUREI - ********

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.os I, II, III e IV do Código Civil

Observações: Estado civil: solteiros. - O regimen adotado no casamento - Comunhão Parcial de Bens.**********

O referido é verdade e dou fé.

Altamira do Paraná 21 de Fevereiro de 1983.

Confere com o original OAB/PR 85401 CPF. 42 991519728

000043

COPEL — 0800 51 08 116

Unidade Consumidora: **82231532**

ROSANE APARECIDA HARTINGER BUREI
R VINTE E UM DE JANEIRO

CEP: 85270000 PALMITAL - PR
CPF: 77296524987

Vencimento: **27/07/2021**

Valor a Pagar: **R$ 79,37**

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio (42)35671222

Recibo de Pagamento

Informacoes Tecnicas

No. Medidor: 0292402272 - MONOFASICO — Mes Referencia: 07/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
08/06/2021 16564	08/07/2021 16647	29 dias 83 kWh	1,00	83 kWh	2,86 kWh	08/07/2021

Proxima Leitura Prevista: 09/08/2021 — RESIDERESIDENCIAL

Informacoes Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	0.556810

Tensao Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 117 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento — Media 3 meses: 85 kWh

MES	06/21	05/21	04/21	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20
CONS	86	87	106	116	116	99	121	120	113	111	108	105
PGTO		12/06	11/06	04/06	01/03	26/01	15/12	19/11	06/11	05/10	22/08	04/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 201629135 Serie B
Emitida em 01/07/2021

	Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	83	0.786180	65,17	65,17	29,00%
02	ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			8,66	8,66	29,00%
03	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				1,86		
04	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,56		
05	ACRESCIMO MORATORIO				1,72		
06	JUROS CONTA ANTERIOR				0,42		

Base de Calculo do ICMS: 73,83 | Valor ICMS: 21,41 | Valor Total da Nota Fiscal: 79,37

Reservado ao Fisco

38CB.AA8C.2BC6.7B35.FB0C.D7B4.AC34.8C36

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 0,36 E COFINS R$ 1,63. CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9,89% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 2885/2021
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2: 10/06-08/07

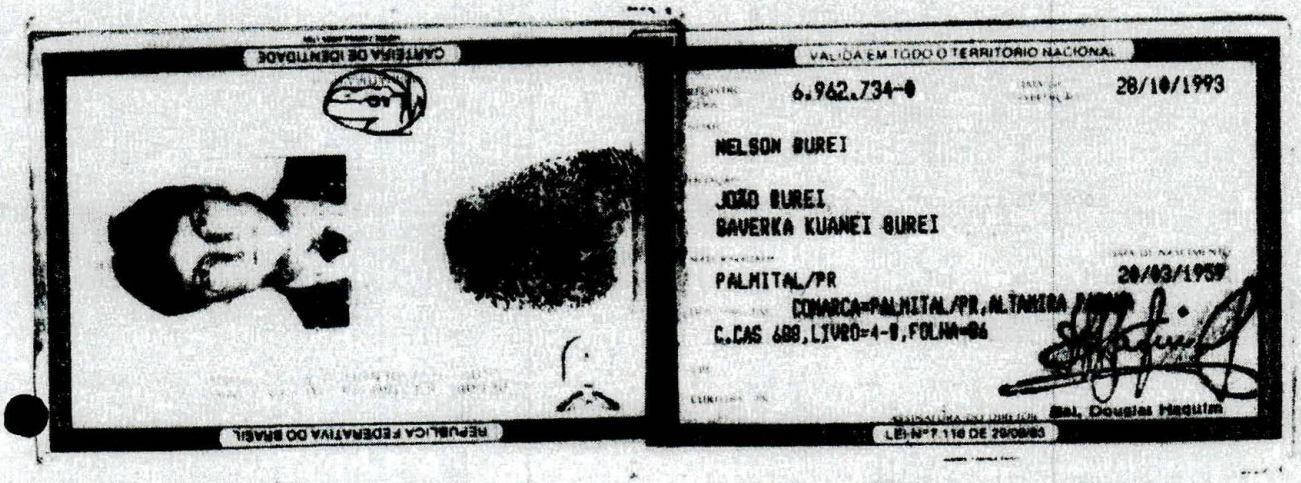

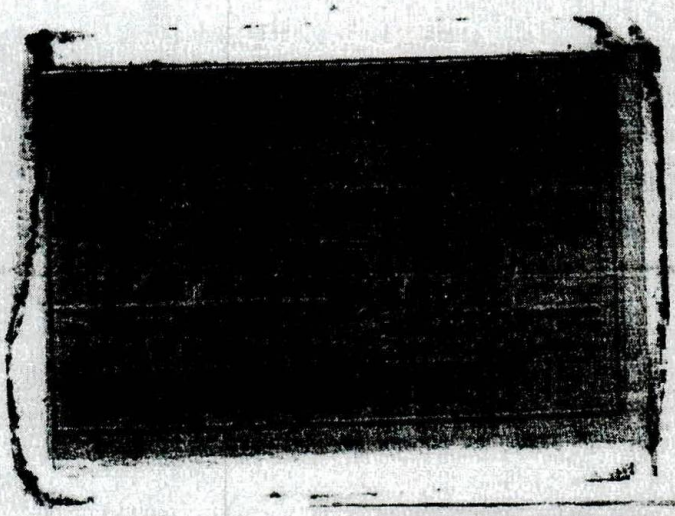

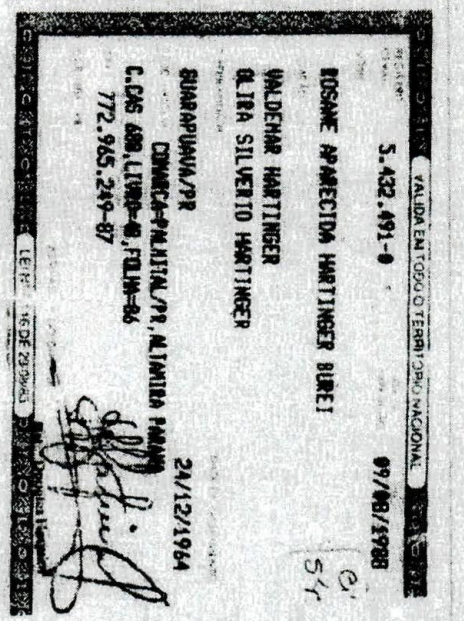

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6FQ YGBSA 63B2T 4AJZ3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLDX SZM4Z F6T4C M9MVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO B

OFICIAL DE REGIST CIVIL DAS PESSOAS NAT

TABELIÃO DE NO DE FERRAZ DE VASCONC

COMARCA DE POÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

SIDNEYA CHACON MONTEIRO DE CASTRO

Oficial

CERTIDÃO DE CASAME

Certifico que às fls. 65, sob o nº 18633, do L 64 de registros de casamentos, foi lavrado o assento de casamento no LUCIANO LINARES DA SILVA e ANA SUSANE BURE o Juiz de dia dezenove de abril de dois mil e oito. Pe testemunhas Casamento Sr. Juvenido Marques de Alcantara, constantes do termo.

O contraente é nascido em São Paulo, Estado de Paulo, a 6 de setembro de 1 de profissão estado civil solte to Cavazana, policial militar, domiciliado e residente Rua filho de pai, 96, ap. 38 que são Francisco, nesta GERALDO BRANCO DA SILVA e de CONCEIÇÃO RES DA SILVA, falecida, e passa a usar o nome de LUCIANO LI RES DA SILVA.

A contraente é nascida em PAIVÓPOLIS, Estado de de outubro de 1972, s estado civil solteira endereço do vendedora, domiciliada e residente no nes PRA MAGNEY contraente, filha de JOÃO BUREI, falecido e u BUREI, e passará a usar o nome de ANA SUSANE B DA SILVA.

Foram apresentados os documentos a que se refe 1.525, números I, III e IV do Código Civil brasilei estabelece o regime Comunhão Parcial de Bens, conf. art. 1.6

Observação: registro lavrado em 19 de abril de

O referido é verdade e dou fé.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de abril de 2

Sidneya Chacon Monteiro de Castro

Digitado por

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Ferraz de Vasconcelos - Comarca de Poá - SP
Sidneya Chacon Monteiro de Castro
Oficial
Ana Paula Silva Vilarinho
Delci Figueiredo Silva
Rita de Cássia da Silva Carvalho
Edna Marangoso Rodríguez Silva
Escreventes

1ª Via Isenta de Sêlos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:
LUCIANO LINARES DA SILVA
E
ANA SUSANE BUREI

MATRÍCULA:
117630 01 55 2008 2 00064 065 0018633 05

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

LUCIANO LINARES DA SILVA, nascido aos 06 de setembro de 197 natural de São Paulo, SP, de nacionalidade brasileira, filho GERALDO BRANCO DA SILVA e de CONCEIÇÃO LINARES DA SILVA

ANA SUSANE BUREI, nascida aos 16 de outubro de 1972, natural Palmital, PR, de nacionalidade brasileira, filha de JOÃO BUREI e de BAVERKA KUAGNEY BUREI

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) — DIA MÊS A
dezenove de abril de dois mil e oito — 19 DE AB

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens, conf. art. 1.658 do C.C.B.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
O cônjuge LUCIANO LINARES DA SILVA conservou o mesmo nome. A cônjuge ANA SUSANE BUREI passou a assinar: ANA SUSANE BUREI SILVA.

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES
Assento lavrado no livro B-064, às fls. 065, sob nº 18633. Nada mais há a cumprir certificar.

21,[illegible],46 Ipesa 054,68 ISS 042,48 Total R$28,60 (Guia 146/2010)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Terra de Vasconcelos, [illegible] de junho de [illegible]

Conferido por Manoela / Conferido por Manoela

MANOELA DOS SANTOS PONTES
Escrevente

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e
Tabelião de Notas de Terra de Vasconcelos - Comarca de Paó/SP
Cláudio Rodrigues Barbosa, José Tatiti 1570 1574
Oficial Substituto Thaís Bastaire de Castro - Pérsoale

EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
Rua Gomes de Carvalho, 1996 - Vila Olímpia
04547-006 São Paulo SP

CNPJ 02.302.100/0001-06
I.E. 115.026.474.116
Insc. Única Reg. Esp.
Processo SF-5-13753/2000

MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C002688

Cliente / Endereço de Entrega

ANA SUSANE BUREI DA SILVA
RUA MANOEL GUEDES 90
QD34 LT12
08762-645 RESIDENCIAL REAL PARK TIETÊ / MOGI DAS CRUZES - SP
GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL
COD. IDENT. 0350952504 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B02MC11M00175
NR MEDIDOR: 14687501

Datas

Emissão 09/09/2021

29100962

Número da Instalação

150916584

Data de Vencimento

21/09/2021

Conta do Mês

Setembro/2021

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, da direita para a esquerda, ou anote os números registrados nos quadros. Lembre-se de anotar a data de leitura.

DATA DA LEITURA ___/___/____

Atendimento EDP

0800 721 0123

Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações

edponline - App disponível para IOS e Android

www.edponline.com.br

Acesse: www.edp.com.br facebook.com/edpbr @edpbr

000048

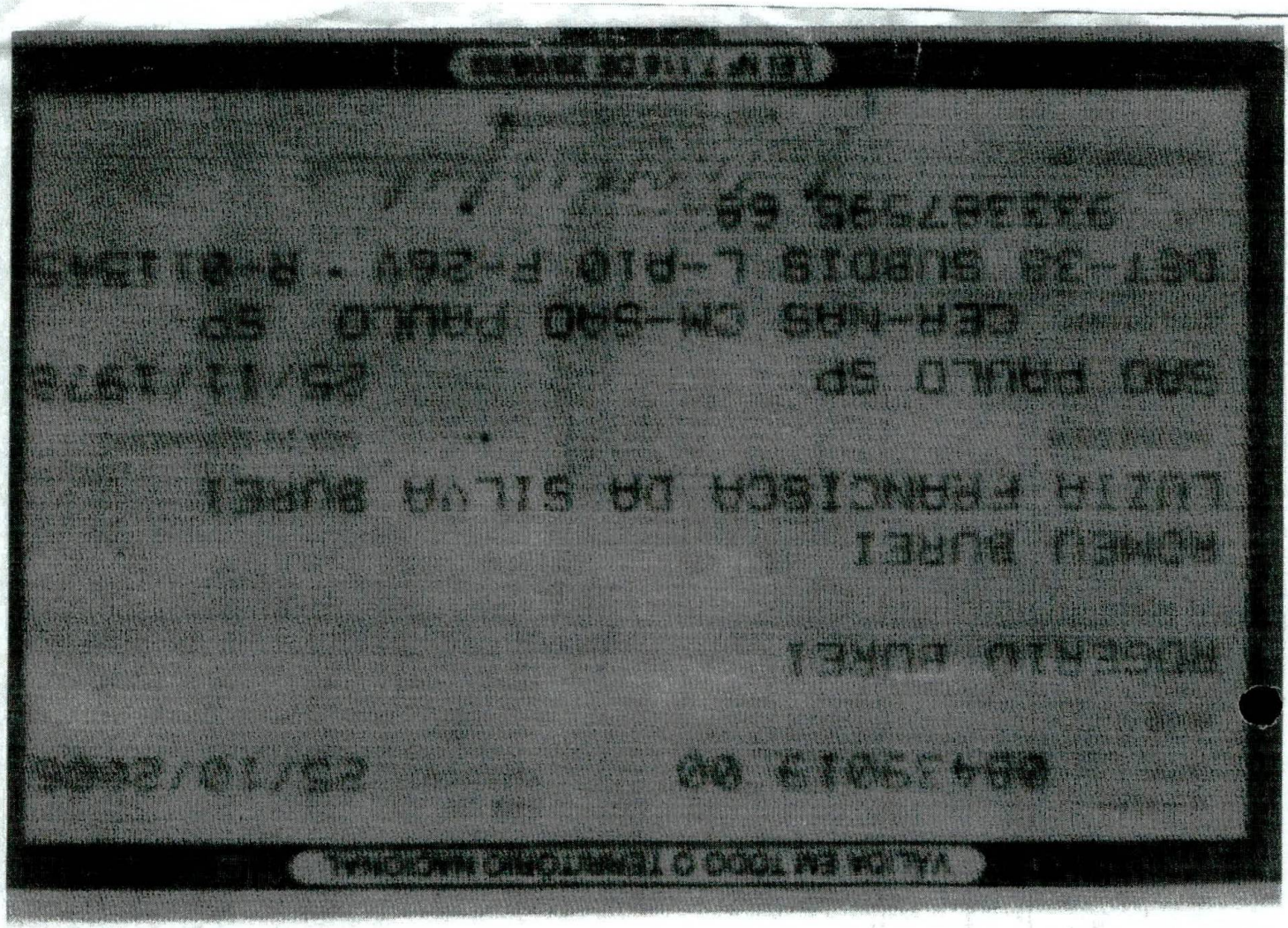

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

000050

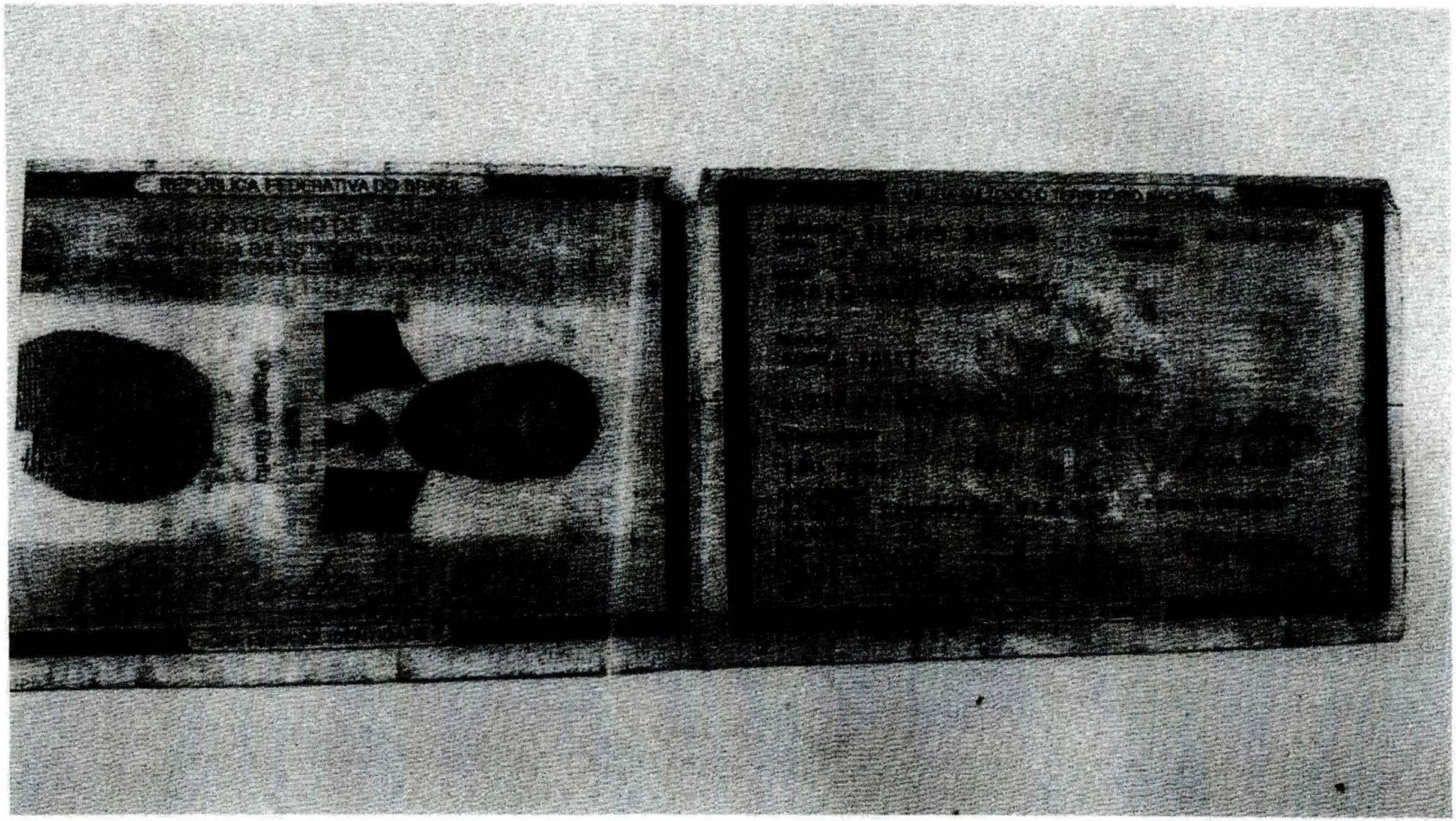

Doltano, antonio
Rua Moraes Brum, 618
Apto 201, Bairro Guadalupe,
Rio de Janeiro

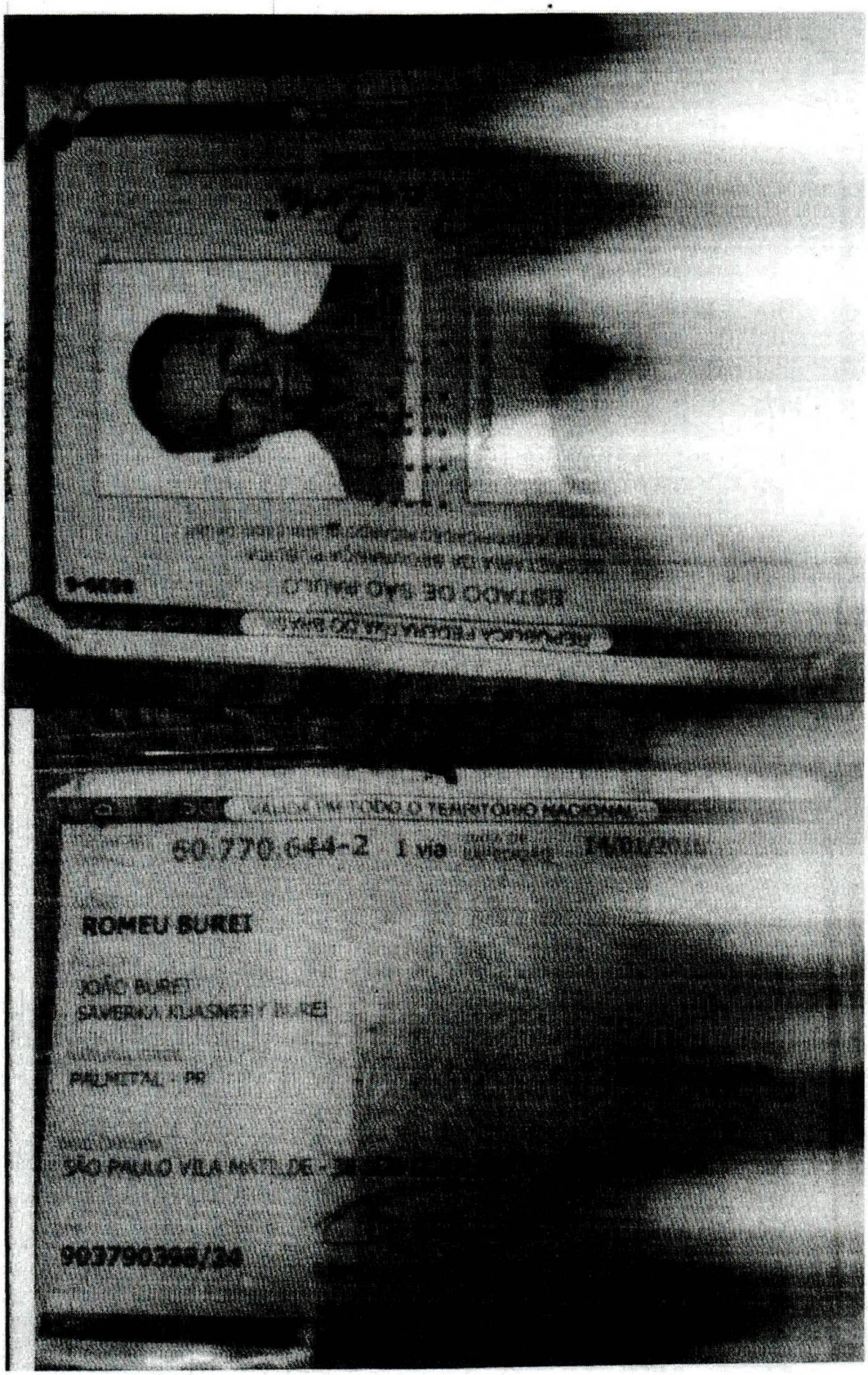
60.770.644-2 1 via
ROMEU BUREI
JOÃO BUREI
PALMITAL - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — COMARCA DE SÃO PAULO
36º SUBDISTRITO — VILA MATILDE

Maria Luiza Pinheiro dos Passos
OFICIAL MAIOR

Maria de Lourdes Pinheiro dos Passos
OFICIAL MAIOR

Certidão de Casamento

Certifico que sob o nº [illegible] a fls. [illegible] do livro nº [illegible] de registro de casamentos encontrei o assento de

NOIVO: [illegible]

e de Dona LUZIA FRANCISCA DA SILVA –

realizado no dia 17 de Fevereiro de 1[illegible] perante o Meritíssimo Juiz de Casamentos, Senhor [illegible] –

e as testemunhas [illegible] –

sendo o contraente — nascido em Teixeira, Bahia –

aos 10 de Dezembro de 1[illegible] –

profissão [illegible] – , domiciliado em [illegible] –

e residente à [illegible] – filho

de JOÃO CUNET –

e de Dona SAVERIA [illegible] –

e a contraente — nascida em Itajutiba, Bahia –

aos 10 de Dezembro de 1[illegible] –

profissão [illegible] – , domiciliada em [illegible] –

e residente à [illegible] – filha

de JOÃO FRANCISCO DA SILVA –

e de Dona ANA JOSÉ MARIA DE JESUS –

pretendo o contraente e chamar-se LUZIA FRANCISCA DA SILVA CUNET –

, tendo sido apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 N. 1, 2 e 4 – do Código Civil.

Observações: Casamento realizado com o regime de comunhão parcial de bens –

O referido é verdade e dou fé.

36.º Subdistrito – Vila Matilde, 10 de Fevereiro de 19[illegible]

O OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

MANDADO DE AVERBAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

Eu, o(a) Dr.(a) ARICÊ D'ALMEIDA MONTEIRO FILHO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, Órfãos e Sucessões

da Comarca de Cidade TEIXEIRA - BA

Estado da Bahia, na forma da lei.

MANDO ao(à) Serventuário(a) OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DO 3º

DISTRITO FILA MARIANA que, vendo o presente e em seu cumprimento, proceda à

averbação do registro de casamento, sob nº 7.696, lavrado às fls. 202 do

Livro B-14, a averbação do casamento de LUIZA FRANCISCA DA SILVA

MARTI e VICENT BUNAI, para que fique constando que os nomes de divor-

ciando são: LUIZA FRANCISCA DA SILVA MARTI e divorciando voltará a usar

o nome de solteira " LUIZA FRANCISCA DA SILVA ",

o que foi HOMOLOGADO por Sentença deste Juízo,

datada de 11 de OUTUBRO de 1997, proferida pelo(a)

Meritíssimo(a) Dr.(a) ARICÊ D'ALMEIDA MONTEIRO FILHO

Juiz(a) de Direito deste Juízo, conforme cópia xerox anexa. SENTENÇA

Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade

TEIXEIRA, Bahia, aos 08 dias do mês de

DEZEMBRO do ano de 1997. Eu,

subscrevi(vo)(ti) escrevi. Eu

subscrevi(vo)(ti), subscrevi.

Cartório do 3º Ofício de Notas
Itaca — Bahia

Reconheço [redacted]

ARICÊ D'ALMEIDA MONTEIRO FILHO
JUIZ(A) DE DIREITO

000054

VALID EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15182694 35 23/11/2006

LUCIA FRANCISCA DA SILVA

JOSE FRANCISCO DA SILVA
DONLICE MARIA DE SOUZA

ITAJUIPE BA 13/12/1953

CER-NAS CM-ITAJUIPE BA

L-A15 F-287 R-008011

400531805 34

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

14:11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SACIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE

000055

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

Cliente: 04657992

Vencimento: 05/10/21

Período de consumo: 12/07/21 a 10/08/21

Nº da Nota: 58/123

Nome: Endereço de entrega:
LUCIA CANAVIEIRA DE SILVA (NAS.)
RU VISC DE PEDRA BRANCA, 06355
MALHADO 45651340 ILHEUS

Leitura Atual: 10

Leitura Anterior: 6

Dias Faturados: 29

Data Leitura: 10/08/21

Data Emissão: 09/08/21

Número da Ligação:
RU VISC DE PEDRA BRANCA, 06355
MALHADO 45651340 ILHEUS

Descrição	Consumo	Valor(R$)	UC	Id. Tipo
1.1 NORMAL	0001	28.90		
2.2 RESIDENCIAL		29.90		
2.2 PEQUENOS COMERCIOS		37.10		
TOTAL COMERCIAL		37.10		

Consumo dos últimos meses em m³

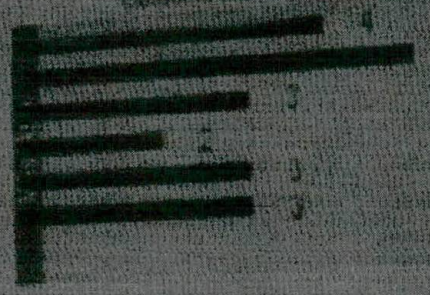

Unidades de Consumo - UC (Imóveis)	2
Consumo por Unidade(m³)	2
Consumo Médio Mensal – Ligação	3

Esgoto 80 % do valor água

Especificação	Valor (R$)
CONS. AGUA 4 m3	67,00
ESGOTO	53,60
MULTA REF. CONTA(S) 06/2021	2,41
JUROS MORA CONTA(S) 06/2021	0,46

01.2-0001 CON2.2-0001

Vencimento	Total a pagar em R$
05/10/21	123,47

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes totais	Escherichia Coli
Portaria 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min 0,2 mg/l	(-)	Ausente

Plano Amostrag.

Pontos de Amostras - Rede

PROJUDI - Processo: 0000609-87.2014.8.16.0125 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Keila Mendes de Carvalho
13/02/2014: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Procuração

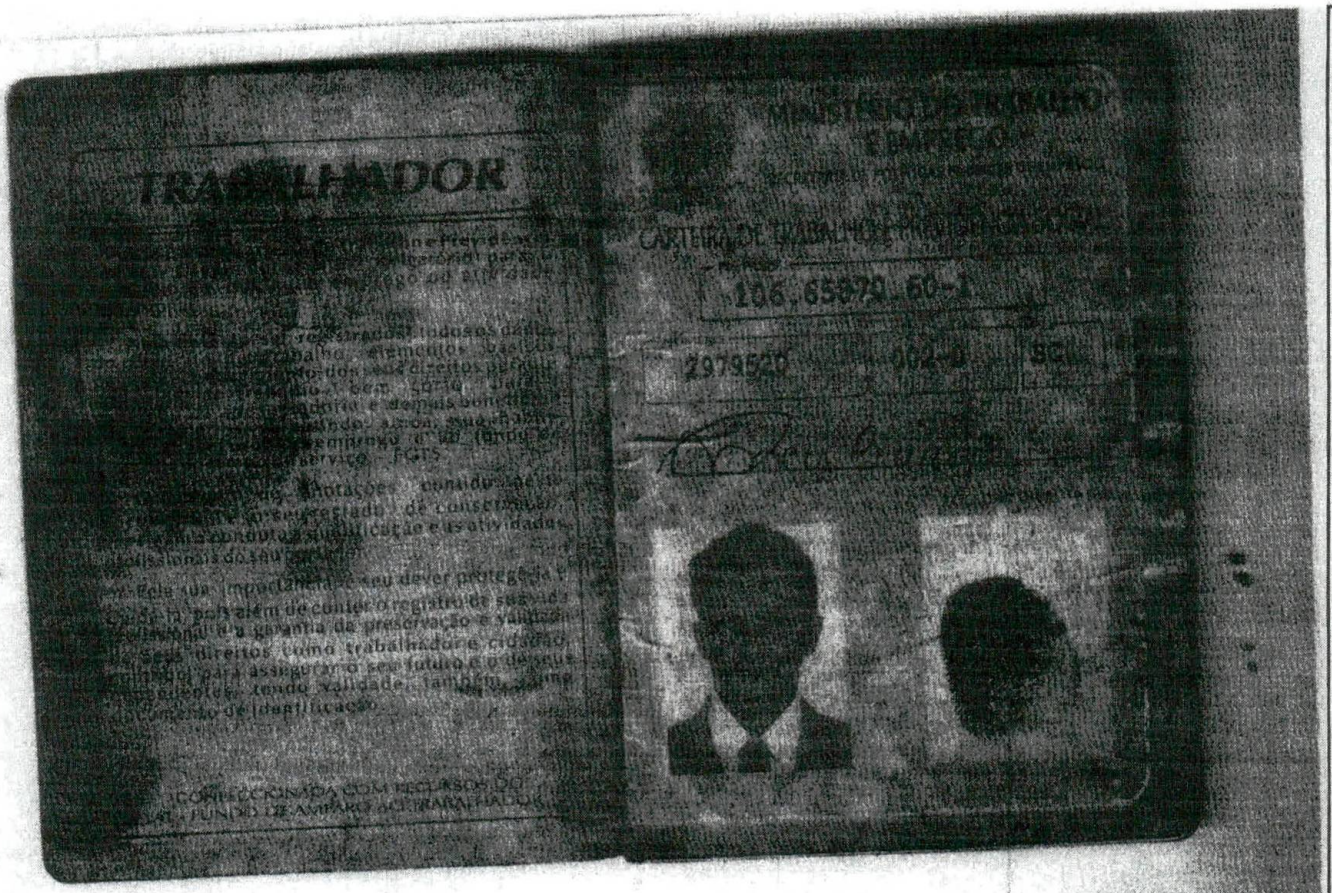

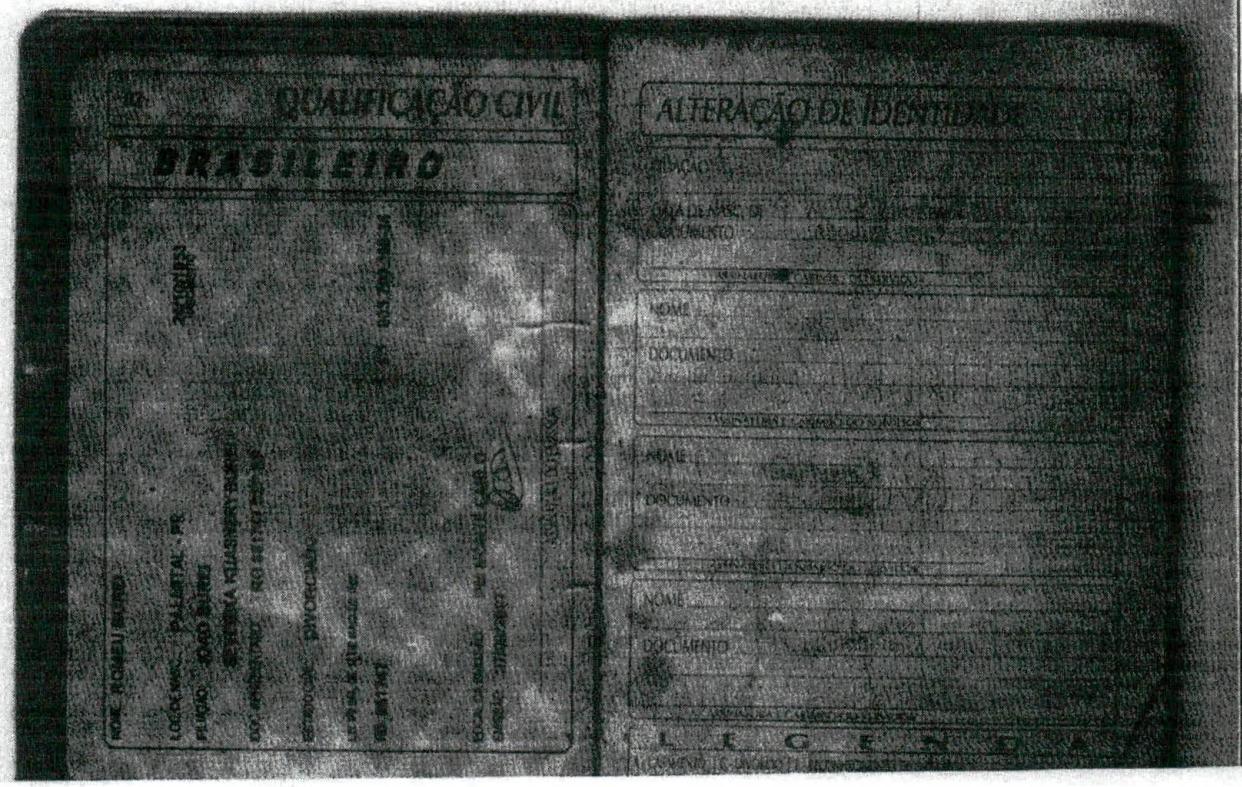

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX3J 8H44X WNSQU Y9XZU

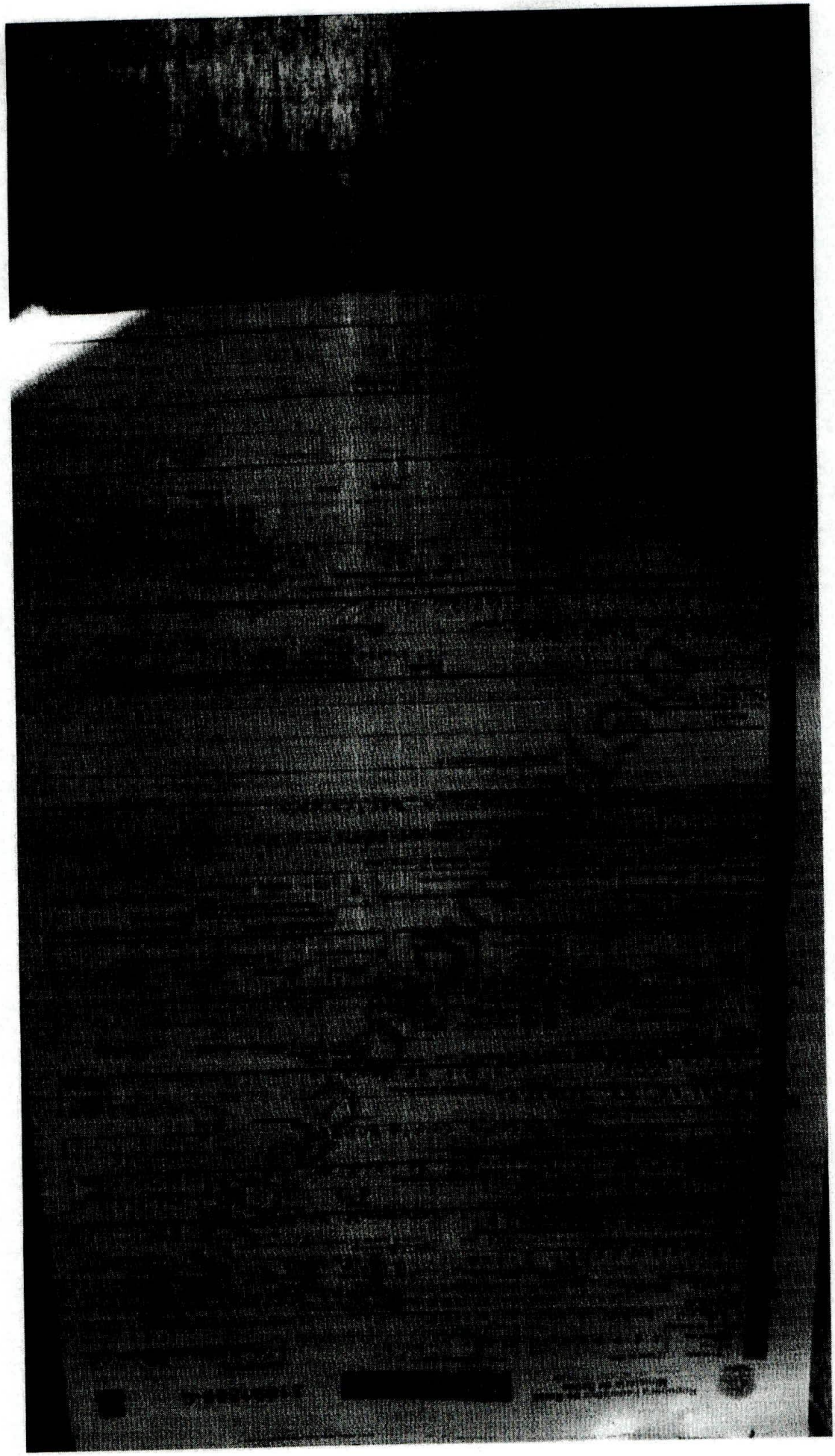

000058

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
RODRIGO BURTI

MATRÍCULA
[illegible] 01 55 2021 4 00543 215 0191549 21

[illegible] Masculino, 67 anos de idade

[illegible] Casado

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Identidade: 607700442 - SSP-RJ

[illegible] Residente na Rua Menezes Brum 678, 301, Guadalupe - Rio de Janeiro - RJ

DATA DO FALECIMENTO: DIA 16 MÊS 8 ANO 2021

[illegible]

[illegible] Viúva Meira

CAUSA DA MORTE
ENFARTO CARDIOGÊNICO, PNEUMONIA BACTERIANA. xxxx

LOCAL DO FALECIMENTO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO)
Município: Cemitério de Inhaúma, nesta Cidade.

DECLARANTE
Fabio Rodrigo Burti

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Eduardo Dias Dias - CRM 52-97821-0.

OBSERVAÇÕES / ANOTAÇÕES E RESSALVAS
Foi apresentada a Guia de Óbito nº 315919660. Deixou 2 filhos (as) maiores. Deixou bens. Não deixou testamento. Registro feito no Livro C-00543, Folha 219, Termo 193549. xxxx

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	607700442	---	SSP	---
RG / NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	IGNORADO	---	---	---

CEP Residencial		Grupo Sanguíneo	---

As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada de apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para a identificação de seu portador.

14º Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca da Capital
Dr. Carlos Henrique Rebello
Rio de Janeiro - RJ
Rua Dagmar da Fonseca n 118
21-[illegible]
[illegible]@uol.com.br

Evelyn de Oliveira Costa
Escrevente
14º RCPN / RJ
Mat. 94/19765-0

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021

Evelyn de Oliveira Costa-Mat 94/19765

000060

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROGERIO BUREI

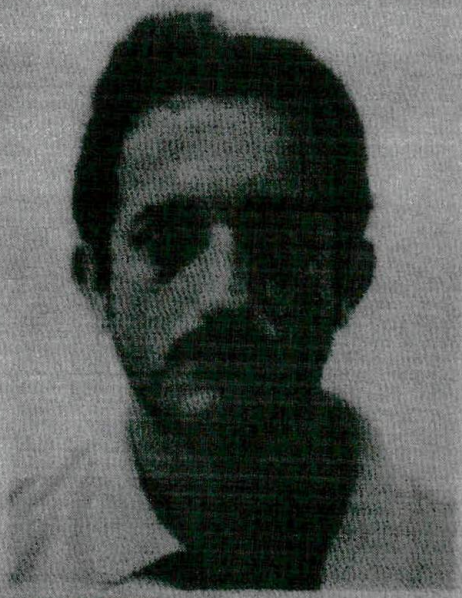

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
843901900 SSP BA

CPF
933.387.595-68

DATA NASCIMENTO
25/11/1978

FILIAÇÃO
ROMEU BUREI

LUZIA FRANCISCA DA SILVA BUREI

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04110862119

VALIDADE
23/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2007

OBSERVAÇÕES
B ;

LOCAL
ILHEUS, BA

DATA EMISSÃO
09/03/2017

ASSINATURA DO PORTADOR

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

19894138689
BA509043256

ASSINATURA DO EMISSOR

[redacted] BAHIA [redacted]

O TERRITÓRIO NACIONAL
14708825593

14708825593

09:10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

38.º SUBDISTRITO — VILA MATILDE

Nelson Pinheiro dos Passos

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que sob N. 11.945 , a fls. 26vo do livro N. A - 10 de registro de nascimentos, encontra-se o assento de ROGERIO BUREI :-

nascido o dia 25 de NOVEMBRO :- de 1 978 :-

(VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO)

às 04 horas e 40 minutos, neste subdistrito VILA MATILDE :-

do sexo masculino :- da cor BRANCA :- UNO :-

filho de ROMEU BUREI :-

e de Dona LUZIA FRANCISCA DA SILVA BUREI :-

sendo avós paternos JOÃO BUREI :-

e Dona SAVERIA KUARESMI BUREI :-

e maternos JOSE FRANCISCO DA SILVA :-

e Dona IRALICE MARIA DE SOUZA :-

sendo este declarante o pai :-

e testemunhas constantes do termo :-

Observações: Registro feito em 02 de dezembro de 1978 :-

O referido é verdade e dou fé

38º Subdistrito Vila Matilde, 16 de Novembro :- de m. 94 :-

O Oficial

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
38º Subdistrito Vila Matilde
Valor constante 2ª VIA
Ao Escrevente 162,00
Ao Estado
Ao IAPAS
Total 44,00
Escrevente

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

000062

MARIA IRENE BUREI ADAMI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9466191 SSP/SP

CPF
171.256.848-58

DATA NASCIMENTO
02/05/1955

FILIAÇÃO
JOAO BUREI

SAVERKA KUASNEY BUREI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02844177010

VALIDADE
26/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/09/1993

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO POSTADOR

DATA EMISSÃO
26/05/2018

Manoel Borges de Moura Vieira Dantas Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

06166967158
SP9322830TE

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16123777728

PROIBIDO PLASTIFICAR

16123777728

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR

1487-014751

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

000063

VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

SUBSÍDIO - R$ 03/SET/2006

PAULO ADAMI

NATALE ADAMI

MARIA PIEDADE ADAMI

S.PAULO-SP 11/08/1944

SÃO PAULO-SP
VILA PRUDENTE
CC.LV.865 /FLS.93 NR.002286
RG 12486778/SP PIS 10425970928

ASSINATURA DO TOP
LEI N° 7.116 DE 29.08.83

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO, que sob n.º 2250 a fls 73 do livro nº 9 do assentamentos de casamentos consta que, a 11 de setembro de 1976, pelo regime de comunhão de bens, perante o Sr. Juiz de Casamentos em exercício e as testemunhas constantes do termo, receberam o matrimônio: PAULO ADAMI que assinou MARIA IRENE BUREI

e assinou MARIA IRENE BUREI ADAMI

ELE, nascido em São Paulo - Capital (Ipiranga)

aos 31 de julho de 1946, profissão comerciante

residente neste subdistrito

filho de NATALE ADAMI (falecido)

e de Dona MARIA PIEDADE ADAMI

ELA, nascida em Palmital-Paraná

aos 02 de maio de 1955, profissão Industriária

residente neste subdistrito

filha de JOÃO BUREI

e de Dona SAVERKA KUASNEY BUREI

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 do Código Civil n.º 1, 2 e 4.-

OBSERVAÇÕES: PRIMEIRA VIA = ISENTA DE SELOS

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo - Vila Prudente, 21 de setembro de 97[illegible]

SIDNEI AMANTE
Escrevente

Contido Elevado por 2

CTC MOOCA SPM PLACTE MOOCA SP

MARIA IRENE BUREI ADAMI
RUA CAROVI, 239
03209-070 SAO PAULO SP

7210273107702170000000031110020621

Município de Palmital

Solicitação 18/2022

Equipiano

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
18	**Aquisição de Material**	1	07/02/2022	1

Solicitante

Código	Nome
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA

Processo Gerado

Número: 0/2022

Local

6 Gabinete do Secretario de Administracao

Órgão

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição: MEDIANTE A MATRICULA DO IMÓVEL

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local: PALMITAL-PARANÁ

Prazo: Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1° OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS N° 225, REGISTRADO SOB MATRICULA N° 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034325	IMOVEL RURAL COM 119.000 M2	UN	1,00	1.350.000,00	1.350.000,00
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	22.661.2001-1030 Imóvel Promoção Industrial				
	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
01470	00619 Operação de Crédito - Promoção Industrial Do Exercício		1,00		1.350.000,00
				TOTAL	**1.350.000,00**
				TOTAL GERAL	**1.350.000,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.22.661.2001.1030		1.350.000,00
Cod 01460	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 01470	Fonte 00619 G.Fonte E	1.350.000,00

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

PARECER JURÍDICO 035/2022-LIC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 014/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL. INC. I § 3º DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. INC. X DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONSULTA FORMAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

Trata o presente protocolado de requerimento encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, visando a abertura de procedimento licitatório para a Aquisição de Imóvel destinado ao Parque Industrial do Município de Palmital – PR, durante o ano de 2022.

É o relatório.

Passa-se a análise da questão.

A Aquisição de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, in verbis:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> X. para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

O contrato de Aquisição de ímóvel em que o Poder Público seja comprador encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na legislação.

Quanto à natureza jurídica do contrato de aquisição, onde a Administração Pública figure como comprador (perquirindo se tal tipo de contrato é regido por normas de Direito Privado ou por normas de Direito público), responde a indagação, o art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666, de 1993, que preceitua:

> "Art. 62, (...);
>
> § 3º - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:
>
> I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos **demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado**" (Grifo Nosso).

Desse modo, percebe-se que os contratos de aquisição de imóvel, em que a Administração Pública figure como compradora, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente.

O Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO ao comentar o § 3º acima transcrito, ensina com maestria:

> "A previsão do § 3º está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação com o restante do artigo. Ali fica determinado que o regime de direito público aplica-se inclusive àqueles contratos ditos de "privados", praticado pela Administração. A regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de "direito privado". Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes.
>
> **A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito.** O conflito entre regas de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público" (Grifou-se).

Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de aquisição celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber:

> "Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público".

Complementarmente, registramos que respaldada doutrina pátria entende que a hipótese de dispensa prevista no artigo 24, X, nada mais é que uma hipótese de inexigibilidade travestida de dispensa. Nesse sentido é o entendimento do ilustre Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, senão vejamos:

> "Trata-se, em verdade, de hipóteses de inexigibilidade de Licitação, visto que, uma vez existindo apenas um imóvel que satisfaça ao interesse da Administração, caracterizada a inviabilidade jurídica de competição. Nesse caso, se tão somente um imóvel é que atende às necessidades, não haverá licitação, tendo o legislador preferido colocar a hipótese entre os casos de dispensa, embora isto seja doutrinariamente condenável." (Jacoby Fernandes, J.U, contratação direta sem licitação, 9.ed. Belo Horizonte. Fórum 2011, pág. 378)

O TCU entendeu, no que concerne à dispensa de licitação para aquisição de imóveis, que o enquadramento no artigo 24, inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha. Fonte: TC-625.362/1995-0. Decisão n° 337/1998 – 1ª. Câmara.

Corroborando ainda em *decisium* diverso:

> "10. O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação 'para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.'
>
> 11. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel especifico cujas instalações e localização sinalizem que ele é o único que atende o interesse da administração." (Acórdão n° 444/2008, Plenário, Min. Rel. Ubiratan Aguiar)

Em continuidade, caso a Administração encontre uma pluralidade de imóveis capazes de atender às suas necessidades deverá proceder em Licitar. Em contrariedade, caso um único imóvel se esboce como apto e fruível às necessidades, assim será possível

efetivar a dispensa de Licitação. Nesse sentido, indagamos à Secretaria de Assuntos Jurídicos se tal ausência compromete a regularidade do feito.

De tal modo, considerando as razões alçadas pela Pasta Requerente, as quais expressam as necessidades específicas que nortearam o processo de pesquisa de mercado e seleção do imóvel, apresentando as peculiaridades específicas que ensejaram o presente procedimento de dispensa, verificamos a assinalação de todos os preceitos estabelecidos no arcabouço jurisprudencial e doutrinário.

Preenchidos os requisitos supramencionados, não vejo nenhum óbice para a contratação por parte do Interessado, conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, senão veja-se:

> Do artigo transcrito, conclui-se pela existência de 04 requisitos para a certificação da legalidade da dispensa da licitação: (i) finalidades precípuas da administração, com destaque para a prevalência do interesse público ; (ii) tomar como fatores determinantes a instalação e a localização, em estrita observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade ; (iii) preço compatível com o valor de mercado, evitando-se danos ao erário e enriquecimento ilícito de terceiros ; e (iv) avaliação prévia. (TCE-PR 6609422013, Relator: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 30/04/2014).

Ainda, consta dos autos a previsão dos recursos necessários para fazer face às despesas da locação do imóvel, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do arts. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O procedimento licitatório deverá ser autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93). Extrai-se dos autos o cumprimento dos dispositivos legais. No entanto, não consta nos autos o reconhecimento da dispensa da licitação. Assim sendo, propomos uma minuta de justificativa e ratificação de dispensa de licitação para melhor atender aos dispositivos.

Desta feita, considerando que a Pasta procedeu pesquisa de mercado, almejando atender às suas necessidades, considerando as condições acima justificadas entendemos que o pleito em questão reúne condições de procedibilidade.

Não pode ser olvidado, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com relação à minuta do Termo de Contrato, a mesma deverá reunir os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, e passar pela análise desta Procuradoria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988, e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos futuramente praticados nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Face ao exposto, opino pela possibilidade jurídica da locação, desde que observados todos os requisitos e informações exaradas no presente parecer.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 07 de fevereiro de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Ofício 10/2022 - GAB

Palmital PR, 07/02/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS Nº 225, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA:79577040934

Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2022.02.09 10:10:01 -03'00'

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS Nº 225, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante o registro do imóvel, no cartório de registro de imóvel.

CONTRATADO VENDEDORES HERDEIROS: MARIA IRENE BURE ADAMI-CPF:171.256.848-58 RG: 8.466.181-1SSP-SP, PAULO ADAMI-CPF:124.486.728-49 RG:3.508.974-X/SSP-SP, NELSON BUREI-CPF:518.719-07 RG:6.962734-0/SSP-PR, ROSANE APARECIDA HARTINGER BUREI-CPF772.965.249-87 RG: 5.432.491-0/SSP-PR, MARIA HELENA BUREI DA SILVA-CPF 563.002.719-00 RG: 4.109.125-8/SSP-PR, ORLANDO MIGUEL DA SILVA-CPF 022.593.659-30 RG: 7.605.762-1/SSP-PR, VERONICA BUREI-CPF:793.586.169-20 RG:5.884.520-SSP-PR, DEMETRIO BUREI-CPF: 655.547.959-00 RG: 4.620.217-1/SSP-PR , JOSE BUREI-CPF:034.800.738-83 RG: 11.326.311/SSP-PR, MARIA DE LOURDES DA SILVA BUREI-CPF:013.534.448-48 RG:13.994.920-3/SSP-SP, ANA SUSANE BUREI DA SILVA-CPF:165.988.168-40 RG: 2.658.218-0/SSP-SP, LUCIANO LINARES DA SILVA CPF:160.226.518-67 RG:20.920.645/SSP-SP, ROGERIO BUREI CPF: 933.387.595-68 RG:0843901900/SSP-BA, FABIO RODRIGO BUREI CPF:007.456.955-40 RG:30.413.313-5/SSP-RJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1470	05.002.22.661.2001.1030	619	4490610000	Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8666/93, e suas alterações, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 07/02/2022.

VALDENEI DE SOUZA:79577040934

Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2022.02.09 10:10:48 -03'00'

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº14/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS Nº 225, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso x, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/02/2022

VALDENEI DE SOUZA:79577040934 Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934 Dados: 2022.02.09 10:11:15 -03'00'

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2022

REF: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS Nº 225, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, conforme art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com suas alterações.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2022, Dispensa de Licitação n° 2/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com fundamento na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, pela Lei Federal nº 13.979/2020, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Compra do terreno e ratifico todos os atos constantes no autos processuais.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 07/2022, para a contratação supramencionada.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 07/02/2022

VALDENEI DE SOUZA:79577040934

Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2022.02.09 10:11:39 -03'00'

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022	**DATA**: 07/02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2022	
CONTRATADO: MARIA IRENE BUREI ADAMI-INVENTARIANTE	
CPF:171.256.848-58 RG: 8.466.181-1SSP-SP	
ESCRITURA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, LIVRO 147-FOLHAS 140/145 **TABELIONATO 1º OFCIO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE PALMITAL-PR**	
VALOR: 1.350.000,00 U Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS Nº 225, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ	

000079

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	14

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000
Dotação Orçamentária*	05002226612001103044906100 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.350.000,00
Data Publicação Termo ratificação	08/02/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[redacted]

CPF: 66980070991 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

000080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS Nº 225, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
VALOR: R$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante o registro do imóvel, no cartório de registro de imóvel.
CONTRATADO VENDEDORES HERDEIROS: MARIA IRENE BURE ADAMI-CPF:171.256.848-58 RG: 8.466.181-1SSP-SP, PAULO ADAMI-CPF:124.486.728-49 RG:3.508.974-X/SSP-SP, NELSON BUREI-CPF:518.719-07 RG:6.962734-0/SSP-PR, ROSANE APARECIDA HARTINGER BUREI-CPF772.965.249-87 RG: 5.432.491-0/SSP-PR, MARIA HELENA BUREI DA SILVA-CPF 563.002.719-00 RG: 4.109.125-8/SSP-PR, ORLANDO MIGUEL DA SILVA-CPF 022.593.659-30 RG: 7.605.762-1/SSP-PR, VERONICA BUREI-CPF:793.586.169-20 RG:5.884.520-SSP-PR, DEMETRIO BUREI-CPF: 655.547.959-00 RG: 4.620.217-1/SSP-PR , JOSE BUREI-CPF:034.800.738-83 RG: 11.326.311/SSP-PR, MARIA DE LOURDES DA SILVA BUREI-CPF:013.534.448-48 RG:13.994.920-3/SSP-SP, ANA SUSANE BUREI DA SILVA-CPF:165.988.168-40 RG: 2.658.218-0/SSP-SP, LUCIANO LINARES DA SILVA CPF:160.226.518-67 RG:20.920.645/SSP-SP, ROGERIO BUREI CPF: 933.387.595-68 RG:0843901900/SSP-BA, FABIO RODRIGO BUREI CPF:007.456.955-40 RG:30.413.313-5/SSP-RJ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1470	05.002.22.661.2001.1030	619	4490610000	Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8666/93, e suas alterações, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 07/02/2022.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº14/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS Nº 225, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso x, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/02/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2022
REF: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL CONFORME ESCRITURA PÚBICA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO AS FOLHAS 14/145 DO LIVRO 147, DO CARTORIO DE TABELIONATO 1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS, DA COMARCA DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA TOTAL DE 119.000 M2(CENTO E DEZENOVE MIL METROS QUADRADOS)LOTE DE TERRAS Nº 225, REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 4.519, NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, conforme art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com suas alterações.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2022, Dispensa de Licitação nº 2/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com fundamento na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, pela Lei Federal nº 13.979/2020, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Compra do terreno e ratifico todos os atos constantes no autos processuais.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 07/2022, para a contratação supramencionada.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 07/02/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B6CECE1A